

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PARANÁ

Onorino Maria

OFICIAL
CIC 332.827.129-08

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA

1

FLS. Nº

179

RÚBRICA

Matrícula nº 17.979

IMÓVEL: Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a área de 1.697,70m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Pelo Rio Lontra e por linhas não sucessivas, medindo 17,18 metros, 16,00 metros e 17,26 metros, totalizando 50,44 metros. **SUDESTE:** Por uma linha seca, medindo 62,50 metros, confronta com o lote nº. 04 da mesma quadra. **NOROESTE:** Por linhas secas não sucessivas, medindo 31,20 metros, confronta com o lote nº. 02 da quadra nº. 04 e 31,30 metros, confrontando com o lote nº. 06-A da mesma quadra, totalizando 62,50 metros. **SUDOESTE:** Por linhas secas não sucessivas, medindo 48,50 metros, confronta com o lote nº. 06-A da mesma quadra e medindo 1,50 metros, com a Avenida Vereador Guilherme Leandro, totalizando 50,00 metros. Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro anterior: Matrícula nº. 22.294, do CRI de 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR. DOU FÉ. Salto do Lontra, 29 de dezembro de 2015. Protocolo nº. 47.625. Onorino Maria.

Onorino Maria
- Oficial -

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICADO nos termos § 1º do Art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73, alterada pela Lei nº 6216, de 30/06/75 que a presente é cópia fiel da matrícula nº 17.979 em sua íntegra e servirá como prova de inexistência de ônus reais e de Registro de Citação de Ações REAIS ou PESSOAIS e REIPERSECUTÓRIAS DOU FÉ S do Lontra 19 de março de 2018

Euzandra Mulinari
Escrivente - Port.: Nº 913/2013

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº
pt9a9.RkUQv.Hp9NH

Controle:
TqLFE.5vYLu

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Matrícula nº 17.979

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PARANÁ

Onorino Maria
GERAL
CIG 336.027.127-04

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA 1.-
F.L.S. Nº 063.-

Matrícula nº 11.863.-

RUBRICA
Onorino Maria

IMÓVEL: Lote de Terras Urbano nº 04 (quatro), da Quadra nº 03 (três) da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, da Comarca de Salto do Lontra-PR., com a área total de: 1.220,00m² (uma mil, duzentos e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORDESTE: Pelo Rio Lontra, medindo 20,00 metros, confronta com terras do GETSOP. SULESTE: Por uma linha seca, medindo 54,60 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra. SUDOESTE: Confronta com a Rua "A", medindo 20,00 metros. NORDESTE: Por linha seca, medindo 59,50 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra. Prioritário: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR., inscrita no CNPJ nº 95.569.289/0001-32 com sede na Av. Iguazu, 755, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro Anterior: AV-5-M-13.748 do 2º Ofício do CRI da Comarca de Francisco Beltrão-PR. DOU FÉ. Salto do Lontra, 23 de julho de 2010. Prot. 34.207. Onorino Maria.

- Oficial -

AV-1-M-11.863 - Prot. 34.208 - 23.07.2010 - CONSTRUÇÃO - Em decorrência de requerimento firmado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR., em 07 de julho de 2010, representado pelo Sr. Norberto Goedert, com firma reconhecida pelo Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR., de acordo com Alvará de Construção nº 014/2008 de 10 de novembro de 2008 e Carta de Habite-se sob nº 005/2010 de 22 de abril de 2010, ambas expedidas pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR., averbo na presente matrícula a construção de um barracão em Alvenaria para fins industrial com a área de 350,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), Avaliado pelo Fisco Municipal em R\$ 185.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais). Apresentou a Certidão Negativa de Débito-CHD do IRRS nº 130P2010-14021020 de 10 de maio de 2010. FUNREJUS dispensado conforme Instr. Normativa 01/98 de 02.06.99 item 21. DOU FÉ. Custas e selo 2.180 VRC = R\$ 228,90. Salto do Lontra, 23 de julho de 2010. Onorino Maria.

- Oficial -

R-1-M-11.863 - Prot. 34.232 - 27.07.2010 - CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO - Conforme contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público nº 015/2010, datado de 08 de fevereiro de 2010, outorgado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, representado pelo prefeito municipal Sr. Norberto Goedert, brasileiro, casado, CPF nº 139.805.459-91, RG nº 1.001.869-PR., com fulcro no art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001, foi concedido à outorgada: GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.053.364/0001-90, inscrição estadual nº 90230005-87, com sede na Avenida Vereador Guilherme Leandro, 236, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, representada por Florentino Toseto Ciquelero inscrito no CPF nº 325.035.699-00, RG nº 3.532.132-2-PR, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 291, bairro Guanabara, na cidade de Francisco Beltrão-PR., o DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA PARA FINS INDUSTRIAIS, a título gratuito pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão e a Lei Municipal nº 570 de 20.11.2009, em especial o artigo nº 11. Demais condições: As do contrato, com uma via arquivada nesta Serventia. FUNREJUS isento. DOU FÉ. (Custas e selo 550 VRC = R\$ 68,25) Salto do Lontra, 27 de julho de 2010. Onorino Maria.

- Oficial -

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO nos termos § 1º do Art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73, alterada pela Lei nº 8216, de 30/06/75 que a presente é cópia fiel da matrícula nº 11.863 em sua íntegra e servirá como prova de inexistência de ônus reais e de Registro de Citação de Ações REAIS ou PESSOAIS e REPERSECUTÓRIAS DOU FÉ S do Lontra 19 de março de 2018

Elizabeth Mulinari
Escrivente - Port.: Nº 0132013

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
6t9a9.zXKOG.M2t83
Controle:
VY8a6.FbaIs
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Matrícula nº 11.863



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PARANÁ

Onorino Maria

OFICIAL
CSC 202.627.729-48

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

Matrícula nº **17.980**

FICHA

I

180

RUBRICA

Onorino Maria

IMÓVEL: Lote Urbano nº. 06-A (seis-A) da Quadra nº. 03 (três), da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a área de 1.070,95m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Por uma linha seca, medindo 48,50 metros, confronta com o lote nº. 06 da mesma quadra. **SUDESTE:** Por uma linha seca, medindo 31,30 metros, confronta com o lote nº. 06 da mesma quadra. **NOROESTE:** Por linhas secas não sucessivas, medindo 5,00 metros, confronta com o lote nº. 02 da quadra nº. 04 e 26,30 metros, confrontando com o lote nº. 01 da quadra nº. 04, totalizando 31,30 metros. **SUDOESTE:** Por linhas secas não sucessivas, medindo 17,00 metros, confronta com o lote nº. 01 da quadra nº. 04 e 31,50 metros, com a Avenida Vereador Guilherme Leandro, totalizando 48,50 metros. **OBS:** Contendo sobre o presente imóvel a construção de um barracão industrial em alvenaria com a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados). Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro anterior: Matrícula nº. 22.293, do CRA do 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR, DOU FÉ. Salto do Lontra, 29 de setembro de 2015. Protocolo nº. 47.625. Onorino Maria.

Onorino Maria
Oficial

AV-1-M-17.980 - Protocolo nº. 47.625 - 29.09.2015 - **CONTRATO DE CONCESSÃO**

- Procedeu-se esta averbação em conformidade com o Contrato de Concessão firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR acima qualificado, denominado concedente e a empresa **GATINO INDÚSTRIA DE CONFECCÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.053.364/0001-90, com sede na Avenida Vereador Guilherme Leandro, 236, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, representada pelo Sr. Florentino Toseto Ciquclero, denominada concessionária, com fundamento no artigo 23, §3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº. 404 de 20 de dezembro de 2006 e nas condições expressas da Concorrência Pública nº. 001/2007 para constar que tem justo e contratado as cláusulas que mutuamente outorgam: Do objeto: O objeto do presente contrato é a concessão de Direito Real de Uso do lote urbano nº. 06-A da quadra nº. 03, desta matrícula, com um barracão industrial com a área de 600,00m² construído em alvenaria, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR; Da finalidade: A presente concessão de direito real de uso foi devidamente autorizada pelo Legislativo Municipal, conforme Lei Municipal nº. 404 de 20.12.2006; Das obrigações: A presente concessão de direito real de uso se destina a instalação de uma indústria de confecções e é feita a título gratuito por um prazo de 10 anos, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão, conforme artigo 11, da Lei Municipal nº. 404 de 20.12.2006. A presente concessão fará parte as seguintes condições a serem cumpridas pela concessionária: a) Proceder as reformas necessárias no imóvel dado em concessão preservando o estilo arquitetônico do prédio; b) Afixação de indicação, mediante placa luminosa ou letreiro, em local visível ao público das instalações da indústria instalada no local; c) Pagamento de tarifas de água, energia e telefone; parágrafos 7º a 8º. A concessionária assume o compromisso de empregar no mínimo 60 (sessenta) empregados, devidamente registrados, expresso através de termo de compromisso registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Francisco Beltrão-PR, desde a inscrição da concessão n

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº

17.980

CONTINUAÇÃO

concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos, tributários e trabalhistas que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas; A concessionária não poderá alienar, transferir, hipotecar ou dar em qualquer garantia, sob pena de resolução de concessão; Em caso de inadimplemento contratual por parte da concessionária que resulte na rescisão contratual, será cobrado uma multa correspondente a 1,0% do valor da concessão de direito real de uso, devidamente atualizado e que deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apurados mediante o valor venal do imóvel. Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência; As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a outra. Da rescisão: Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, independentemente de ato especial, retomando o imóvel a concedente nos seguintes casos: I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada; II - se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; III - se a concessionária renunciar a concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir; IV - findo o prazo estipulado na cláusula terceira sem que haja prorrogação. O caso de rescisão pelos motivos expressos nos incisos I e III da presente cláusula a retomada ocorrerá sem que assista a concessionária o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, podendo levantar apenas as voluptuárias. Nos demais casos o concedente deverá indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária. Resolve-se a concessão antes do seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, §§ 1º e 3º do Decreto Lei nº. 271 de 28.02.1967. Demais condições: As do contrato, conforme consta registro anterior: R-2-M-22.293, do CRJ do 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR. FUNREJUS isento. DOU FÉ. (Custas 70 VRC = R\$ 11,70). Salto do Lontra, 29 de setembro de 2015. Onorino Maria.

Onorino Maria
- Oficial -

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Nt9a9.Cu2F6.4c9NS
Controle:
2N6UE.CeUeS

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIDÃO NEGATIVA
CERTIFICADO nos termos § 1º do Art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73, alterada pela Lei nº 8216, de 30/06/75 que a presente é cópia fiel da matrícula nº 17.980, em sua íntegra e servirá como prova de inexistência de ônus Reais e de Registro de Citação de Ações REAIS ou PESSOAIS e REIPERSECUTORIAS DOU FÉ S do Lontra 19 de março de 2018.

Luzanora Mulinar
Escrivente - Port.: Nº 0132013



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PARANÁ

Onorino Maria
OFICIAL
CIC 332.622.129-68

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

Matricula nº 13.077

FICHA

1

FLS Nº

077

RUBRICA

Onorino Maria

IMÓVEL: Lote Urbano nº. 02 (dois), da Quadra nº. 19 (dezenove), da Colônia Missões, do Patrimônio da cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a área de 740,00m². (setecentos e quarenta metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Por linha seca, medindo 37,00 metros, confronta com o lote nº. 01 da mesma quadra. **SULESTE:** Por linha seca, medindo 20,00 metros, confronta com o lote nº. 05 da mesma quadra. **SUDOESTE:** Por linha seca, medindo 37,00 metros, confronta com os lotes nºs. 03 e 04 da mesma quadra. **NOROESTE:** Por linhas secas, confronta com a Rua N, medindo 20,00 metros. **OBS.:** contendo sobre o imóvel uma construção de um barracão industrial em pré-moldado com a área de 240,00m². (duzentos e quarenta metros quadrados) Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR. Registro anterior nº. R-5-M-11.218, do 2º Ofício do CRI da Comarca de Francisco Beltrão - PR. DOU FÉ. Salto do Lontra, 31 de maio de 2011. Protocolo nº. 36.088. Onorino Maria.

Onorino Maria
Oficial

AV-1-M-13.077 - Prof. nº. 36.088 - 31.05.2011 - **CONCESSÃO DE USO** - Procedeu-se o registro do Contrato de Concessão de Uso, firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, representado por seu Prefeito Sr. Norberto Goedert, denominado concedente e a empresa **LMT - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.223.864/0001-84, situada na Rua Rui Barbosa, s/n, centro de Nova Esperança do Sudoeste - PR, representada pela Sra. Lorize Comelli Antonello, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 98, em Nova Esperança do Sudoeste - PR, denominada concessionária, com fundamento no artigo nº. 23 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993 e na Lei Municipal nº. 405 de 04.04.2007, para constar que têm justo e contratado as cláusulas que mutuamente outorgam, onde o Município cede para o uso da empresa acima o presente imóvel e suas benfeitorias, para fins de instalação de uma indústria de confecções, a qual foi autorizada pelo Legislativo Municipal através da Lei nº. 425 de 04.04.2007, a título gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado em igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato e no artigo nº. 11 da Lei já citada. A concessionária poderá efetuar as reformas necessárias no imóvel, mas deve manter o estilo arquitetônico do prédio, deve colocar também placas ou letreiros indicativos da indústria instalada no local, assumir o compromisso de pagar todas as taxas e impostos e empregar no mínimo 25 (vinte e cinco) funcionários. Da rescisão, ocorre a rescisão se for destinado para outra finalidade que não seja a estipulada neste contrato. Demais condições: As do Contrato. Conforme consta do registro anterior R-7-M-11.218 do 2º Ofício do CRI da Comarca de Francisco Beltrão - PR. DOU FÉ. (custas e selo - 83 YRC - R\$ 11,70). FUNREJUS isento. Salto do Lontra, 31 de maio de 2011. Onorino Maria.

Onorino Maria
Oficial

AV-2-M-13.077 - Prof. nº. 36.088 - 31.05.2011 - **RESCISÃO DE CONTRATO** - Em decorrência de requerimento de 17 de maio de 2011, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, firmado por seu Prefeito Sr. Norberto Goedert, com firma reconhecida pelo Tabelionato de Notas da cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR e de acordo com a rescisão do contrato, firmado pelas partes em 11.05.2011, averbo na presente matrícula a rescisão do Contrato de Concessão de Uso, constante

SEQUE NO VERSO

13.077

CONTINUAÇÃO

AV-1-M-13.077 retro, a partir de 26.04.2011, por não haver mais interesse de ambas as partes em continuar o mesmo. Os documentos que motivaram a presente estão arquivados nesta Serventia. FUNREJUS isento. DOU FE. (Custas e selo - 650 VRC - R\$ 91,50); Salto do Lontra, 31 de maio de 2011; Onorino Maria.

ams

Oficial

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
kt93H.DD03T.meytb
Controle: *e*
base8.k2uZH
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICADO nos termos § 1º do Art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73, alterada pela Lei nº 6216, de 30/06/75 que a presente é cópia fiel da matrícula n° 13.077 em sua íntegra e servirá como prova de inexistência de ônus Reais e de Registro de Citação de Ações REAIS ou PESSOAIS e REIPERSECUTORIAS DOU FE Salto do Lontra, 19 de MARÇO de 2018

Neli Maria Nesi Maria

Neli Maria Nesi Maria
Escravante - Port.: N° 00211998



SEQUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PARANÁ

Onorino Maria

OFICIAL
CIE: 337.627.725-88

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

Matricula nº **15.488**

FICHA

1

FLS. Nº

088

HÍBRICA

IMÓVEL: Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Por linha seca, medindo 20,00 metros, confronta com o lote nº. 02 da mesma quadra. **SULESTE:** Por linha seca, medindo 40,00 metros, confronta com o lote nº. 05 da mesma quadra. **SUDOESTE:** Por linha seca, medindo 20,00 metros, confronta com a Rua B. **NOROESTE:** Por linha seca, medindo 40,00 metros, confronta com o lote nº. 03 da mesma quadra. Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR. Registro anterior: R-5-M-11.219, do CRI do 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR. DOU FE Salto do Lontra, 30 de abril de 2013. Protocolo nº. 41.308. Onorino Maria.

Onorino Maria
- Oficial -

DECLARAÇÃO NEGATIVA

CERTIFICO que não há inscritos no Livro nº. 2 de Matrículas de Salto do Lontra, Comarca de Salto do Lontra - PR, inscritos sob a matrícula nº. **15.488**, em nome de **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR** ou de seus representantes inscritos no Livro nº. 2 de Matrículas de Salto do Lontra, Comarca de Salto do Lontra - PR, em 20 de **março** de **2018**.

Erizandra Mullinari
Erizandra Mullinari

Procuradora - Parte Nº 01

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Ht9cH.V830G.XzTz7
Controle:
Xmra5.TMDe5
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

MATRÍCULA Nº
15.488



PORTARIA Nº. 033/2018

20/03/2018

JAIR STANGE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ART. 1º - FICAM NOMEADOS os Senhores **ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST**, inscrito no CPF/MF sob nº. 003.978.549-19 e matrícula nº. 5769-0/2, **NÉLIO NECKEL**, inscrito no CPF/MF sob nº. 865.042.749-91 e matrícula nº. 9-4/1, **LILIAN GISELI ALBERTON**, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.065.739-16 e matrícula nº. 5809-2/1 e **ELIZEU BOGER**, inscrito no CPF/MF sob nº. 900.809.639-00 e matrícula nº. 4872-0/2, para sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** dos seguintes bens imóveis de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para fins de concessão de direito real de uso:

I – Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

II - Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

III - Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador



Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

IV – Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial.

V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20 de março de 2018.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 033/2018 - 20/03/2018

JAIR STANGE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º—FICAM NOMEADOS os Senhores ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST, inscrito no CPF/MF sob nº. 003.978.549-19 e matrícula nº. 5769-0/2, NÉLIO NECKEL, inscrito no CPF/MF sob nº. 865.042.749-91 e matrícula nº. 9-4/1, LILIAN GISELI ALBERTON, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.065.739-18 e matrícula nº. 5809-2/1 e ELIZEU BOGER, inscrito no CPF/MF sob nº. 808.809.639-00 e matrícula nº. 4872-0/2, para sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO dos seguintes bens imóveis de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para fins de concessão de direito real de uso:

I – Lote Urbano nº. 05 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

II – Lote Urbano nº. 05-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

III – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.853 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

IV – Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial.

V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguazu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

ART. 2º—Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20 de março de 2018.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

11/03/2018

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS BENS:

I - LOTE URBANO Nº. 06 (SEIS) DA QUADRA Nº. 03 (TRÊS), COM ÁREA DE 1.697,70 M² (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE METROS QUADRADOS E SETENTA DECÍMETROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº. 17.979 - CRI DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, ACRESCIDO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA, COM ÁREA DE 480,00 M² (30M X 16M), PISO DE CONCRETO POLIDO, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHA DE FIBROCIMENTO, SEM FORRAÇÃO, SITUADO NA AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.
VALOR: R\$ 346.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

II - LOTE URBANO Nº. 06-A (SEIS A), DA QUADRA Nº. 03 (TRÊS), COM ÁREA DE 1.070,95 M² (UM MIL, SETENTA METROS QUADRADOS E NOVENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº. 17.980 - CRI DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, ACRESCIDO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 600M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), CONSTRUÍDO DE ALVENARIA, COBERTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, COM PISO CERÂMICO, SITUADO NA AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO, S/N, NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.
VALOR: R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

III - LOTE URBANO Nº. 04 (QUATRO) DA QUADRA Nº. 03 (TRÊS) COM ÁREA DE 1.220,00M² (UM MIL DUZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº. 11.863 - CRI DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, COM EDIFICAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, COM ÁREA DE 360,00M² (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), COBERTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, ESQUADRIAS METÁLICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E HIDRÁULICAS E REVESTIMENTO NOS PISOS, SITUADO NA AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO, S/N, NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.
VALOR: R\$ 284.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

IV - LOTE URBANO Nº. 02 (DOIS) DA QUADRA Nº. 19 (DEZENOVE), COM ÁREA TOTAL DE 740,00 M² (SETECENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº. 13.077 - CRI DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, ACRESCIDO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO COM ÁREA DE 240,00M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), CONSTRUÍDO DE TIJOLO A VISTA, COBERTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, COM PISO CERÂMICO, SITUADO NA RUA RUI BARBOSA, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR. A ÁREA DO LOTE A SER CONCEDIDA SERÁ DE 620,00 M² (SEISCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) MAIS O BARRACÃO INDUSTRIAL.
VALOR: R\$ 97.750,00 (NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).


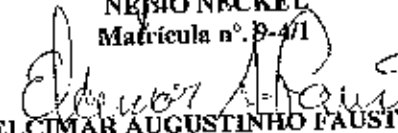
V - LOTE URBANO Nº. 04 (QUATRO) DA QUADRA Nº. 19 (DEZENOVE), COM ÁREA DE 800,00M² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº. 15.488 CRI DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, ACRESCIDO DE UMA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 58,00M², EM ALVENARIA, COBERTA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO E PISO CERÂMICO, SITUADO NA AVENIDA IGUAÇU, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.
VALOR: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 29 DE MARÇO DE 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO - PORTARIA Nº. 033/2018.


ELIZETE BOGER
Matrícula nº. 4872-0/2


LILIAN GISEL ALBERTON
Matrícula nº. 5899-2/1


NEMO NECKEL
Matrícula nº. 3-4/1

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST
Matrícula nº. 5769-0/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LAUDO DE AVALIAÇÃO - DESCRIÇÃO DOS BENS:

I – Lote Urbano nº. 05 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 400,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Valor: R\$ 346.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

II – Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Valor: R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

III – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Valor: R\$ 284.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

IV – Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezanove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo à vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial.

Valor: R\$ 97.750,00 (NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezanove), com área de 809,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.466 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Valor: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 29 DE MARÇO DE 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – PORTARIA Nº. 033/2018.

ELIZEU BOGER

NELIO NECKEL

Matrícula nº. 4872-0/2

Matrícula nº. 9-4/1

LILIAN GISELI ALBERTON

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Matrícula nº. 5809-2/1

Matrícula nº. 5769-0/2

LAUDO DE AVALIAÇÃO - DESCRIÇÃO DOS BENS

I – Área de 1.138,45 m² (um mil cento e trinta e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), constante do Lote Rural nº. 62-A (sessenta e dois-A) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), com área total de 9.849,00 m² (nove mil, oitocentos e quarenta e nove metros quadrados), matrícula nº. 17.685 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, com os seguintes limites e confrontações da área: Nordeste: Confronta por linha seca com o Lote 62-A medindo 49,58m. Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote 62 medindo 19,14 e 30,84m. Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote 62 medindo 9,56m e 20,02m. Nordeste: Confronta por linha seca com o Lote 62-A-1 medindo 31,40m.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

II – Área de 1.138,45 m² (um mil cento e trinta e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), constante do Lote Rural nº. B2 (sessenta e dois) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), com área total de 31.954,00 m² (trinta e um mil, novecentos e cinqüenta e um metros quadrados), matrícula nº. 17.864 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, com os seguintes limites e confrontações da área: Nordeste: Confronta por linha seca com a Rua Juscelino Kubitschek medindo 40,40m. Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote nº. 62 medindo 27,00m. Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote 62 medindo 30,20m. Nordeste: Confronta por linha seca com o Lote 62 medindo 40,53m.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 29 DE MARÇO DE 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – PORTARIA Nº. 037/2018.

ELIZEU BOGER

NELIO NECKEL

Matrícula nº. 4872-0/2

Matrícula nº. 9-4/1

LILIAN GISELI ALBERTON

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

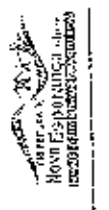
Matrícula nº. 5809-2/1

Matrícula nº. 5769-0/2

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



EXTRATO DA ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PROPOSTA Nº 2018/001... Valor total da proposta: R\$ 1.308.000,00

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Contains detailed list of goods and services.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Continuation of the procurement list.

REPUBLICA DE PARAGUAY... GOBIERNO DEL PARAGUAY... MINISTERIO DE ECONOMIA Y FINANZAS



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO Nº. 015/2018

SÚMULA: Homologa laudo de avaliação de bens imóveis do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para todos os efeitos legais de concessão de direito real de uso.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o laudo de avaliação da Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº. 033/2018, de 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Laudo de Avaliação exarado pela Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº. 033/2018, de 20 de março de 2018, referente à atribuição do preço aos seguintes bens: I – Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, avaliado em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais). II - Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, avaliado em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). III - Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, avaliado em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais). IV – Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, avaliado em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil e setecentos e cinquenta reais). V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, avaliado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná
em 29 de março de 2018.


JAIR STANGÉ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

LEI Nº. 952/2018
08.05.2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder imóveis que especifica em forma de Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso, os bens que especifica:

I – Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscientos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

II - Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscientos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

III - Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

IV – Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscientos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de panificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º. A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei, será necessariamente precedida de licitação, consoante disposição do artigo 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. A concorrência é a modalidade de licitação cabível para as Concessões de Direito Real de Uso, conforme determina o artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. Após autorização do Legislativo Municipal, a Administração Pública, passará a elaboração do edital de licitação modalidade concorrência, tudo de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. A presente concessão encontra guarida legal no artigo 7º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967, que será feita a título gratuito, exceto os bens do inciso V do art. 1º desta Lei, que será a título oneroso.

Art. 6º. Conterá no edital de licitação modalidade concorrência as seguintes exigências mínimas:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando possuir em seu objeto social o ramo das concessões;

II - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a proponente tenha em seu objeto social a atividade definida no ramo do objeto das concessões;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;

IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

V - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa proponente;

VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

X - Balanço patrimonial com seus termos de abertura e de fechamento, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e assinados por pessoa habilitada, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

XI - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com prazo de expedição não superior a sessenta dias da abertura das propostas;

XII - Certidão Negativa de protesto, expedida pelo cartório da sede da proponente;

XIII - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº. 9.854/99; Declaração de Idoneidade e Declaração de não parentesco.

Art. 7º. A forma de escolha da empresa vencedora dos imóveis e benfeitorias descritos nos incisos I ao IV do art. 1º desta Lei será através da apresentação de maior número de empregados, sendo comprovado mediante termo de compromisso, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, com as seguintes condições mínimas:

I - Imóvel e benfeitorias do inciso I do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 20 empregados;

II - Imóvel e benfeitorias do inciso II do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 25 empregados;

III - Imóvel e benfeitorias do inciso III do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 20 empregados;

IV - Imóvel e benfeitorias do inciso IV do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 15 empregados.

Art. 8º. O edital de concorrência pública para concessão dos bens descritos no inciso V do art. 1º desta Lei, além das exigências mínimas do art. 6º e ainda observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III – não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV – a autorização a aprovação prévia expressa da concedente nas hipóteses de realização de eventuais benfeitorias;

V – ao cumprimento quanto ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas da concessão;

VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias obras e trabalhos executados;

VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;

IX – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços ou comércio que se propõe a prestar.

Art. 9º. A forma de escolha da empresa vencedora dos bens descritos no inciso V do art. 1º desta Lei será através do tipo maior oferta, sendo no mínimo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, sendo reajustado anualmente pelo índice do INPC.

Art. 10. Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, obrigada a apresentar anualmente as certidões descritas nos incisos V ao IX do art. 7º da presente Lei, além da apresentação da certidão da Justiça do Trabalho, referente à ação trabalhista em trâmite.

Art. 11. A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 12. O contrato de concessão de direito real de uso objeto desta Lei, será registrado em livro especial no cartório imobiliário competente, tanto para sua constituição quanto para o seu cancelamento.

Art. 13. Desde a inscrição da concessão a concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 14. A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito por um prazo de 10 (dez) anos, exceto os bens do inciso V do art. 1º desta Lei, que será a título



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



oneroso, podendo ser renovado por igual período, se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão.

Art. 15. A presente concessão de uso transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência, nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 16. Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, § 3º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 17. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de direito real de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 18. A concessionária terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato de concessão para a colocação em funcionamento da atividade prevista no art. 1º da presente Lei.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná em 08 de maio de 2018.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 016/2018

SÚMULA: Homologa laudo de avaliação de bens imóveis do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para todos os efeitos legais de concessão do direito real de uso.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o laudo de avaliação da Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº. 033/2018, de 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Laudo de Avaliação exarado pela Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº. 033/2018, de 20 de março de 2018, referente à atribuição do preço aos seguintes bens: I – Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), matrícula nº. 17.978 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, avaliado em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais). II – Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, avaliado em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). III – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 330,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, avaliado em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais). IV – Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezanove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 740,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo à vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, avaliado em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil e setecentos e cinquenta reais). V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezanove), com área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguazu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, avaliado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 29 de março de 2018.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 018/2018

SÚMULA: Retirca o Decreto nº. 012, de 02 de março de 2018.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, - **DECRETA:**

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº. 012, de 02 de março de 2018, para constar na Súmula a seguinte redação: "Homologa laudo de avaliação de bens do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para todos os efeitos legais de concessão do uso do bem público".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 29 de março de 2018.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 017/2018

SÚMULA: Homologa laudo de avaliação de bens imóveis, para fins de permuta de interesse público e social.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o laudo de avaliação da Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº. 037/2018, de 23 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Laudo de Avaliação exarado pela Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº. 037/2018, de 23 de março de 2018, referente à atribuição do preço aos seguintes bens: I – Área de 1.138,45 m² (um mil cento e trinta e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), constante do Lote

DECRETO Nº 015/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



RESOLUÇÃO Nº 203/2018

SINISTRA: Diante sendo a alteração do Compênsulo de Desembolso e do Regimento Interno para o Exercício Financeiro de 2018 e do outro providenciado.

ANDREY HERCULANO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o processo estabelecido na sessão nº 01, de 14 de maio de 2018, em conformidade com o artigo 1º da Lei Complementar Nº 101, de 28/05/2000, na forma das disposições contidas no artigo 1º, resolveu o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para termos a Resolução Nº 019/2017, de 12 de dezembro de 2017, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o processo estabelecido na sessão nº 01, de 14 de maio de 2018, em conformidade com o artigo 1º da Lei Complementar Nº 101, de 28/05/2000, na forma das disposições contidas no artigo 1º, resolveu o seguinte:

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando sem efeito a partir do dia 30 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de abril de 2018

ANDREY HERCULANO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Table with 5 columns and 10 rows, likely a ledger or record table.

SIGNALA: Município lido da avaliação de bens imóveis do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme o artigo 1º da Lei Complementar Nº 101, de 28/05/2000, na forma das disposições contidas no artigo 1º, resolveu o seguinte:

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o inciso III, do artigo 48 da Constituição Federal de 1988, resolveu o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Para termos a Resolução Nº 019/2017, de 12 de dezembro de 2017, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o processo estabelecido na sessão nº 01, de 14 de maio de 2018, em conformidade com o artigo 1º da Lei Complementar Nº 101, de 28/05/2000, na forma das disposições contidas no artigo 1º, resolveu o seguinte:

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

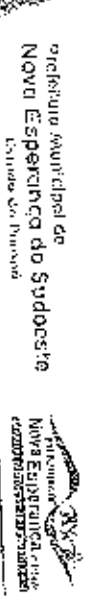
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de abril de 2018.

IMPRESSÃO EM ATUAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 203/2018

PREVISTO NO ART. 1º DO DECRETO Nº 015/2018, RESOLUÇÃO Nº 019/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, EM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROCESSO ESTABELECIDO NA SESSÃO Nº 01, DE 14 DE MAIO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 28/05/2000, NA FORMA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 1º, RESOLVEU O SEGUINTE:

Art. 1º - Para termos a Resolução Nº 019/2017, de 12 de dezembro de 2017, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o processo estabelecido na sessão nº 01, de 14 de maio de 2018, em conformidade com o artigo 1º da Lei Complementar Nº 101, de 28/05/2000, na forma das disposições contidas no artigo 1º, resolveu o seguinte:

Table with 5 columns and 10 rows, likely a ledger or record table.



Prefeitura Municipal de Nova Espirança do Sul, Estado de Paraná

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2018

EDITAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O CADASTRO DE EMPRESAS QUE SEJAM SUJEITAS AO REGISTRO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAIS DE BOMBADEIRO, PARA O ANO DE 2018...

Edição 1318

EDITAL DE CONTRATO Nº 01/2018 DE FOMENTO À ATIVIDADE CULTURAL DE INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO CULTURAL DE INTERESSE PÚBLICO Nº 01/2018 DE FOMENTO À ATIVIDADE CULTURAL DE INTERESSE PÚBLICO...

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 PARA O CADASTRO DE EMPRESAS QUE SEJAM SUJEITAS AO REGISTRO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAIS DE BOMBADEIRO...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAIS DE BOMBADEIRO Nº 01/2018...

VI - Oferecer proposta com a Fomente Municipal mediante certidão emitida pela Prefeitura do Município do edital, no endereço: Rua...

IX - Cartão Negativo de Dívidas Tributárias;

X - Uma vez que o edital prevê a possibilidade de alteração de preços durante a execução do contrato, a proposta deverá conter...

XI - O Edital prevê a possibilidade de alteração de preços durante a execução do contrato, a proposta deverá conter...

XII - A proposta deverá conter o valor total do contrato em reais, com a especificação de cada item e o prazo de entrega...

XIII - A proposta deverá conter o valor total do contrato em reais, com a especificação de cada item e o prazo de entrega...

XIV - A proposta deverá conter o valor total do contrato em reais, com a especificação de cada item e o prazo de entrega...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 PARA O CADASTRO DE EMPRESAS QUE SEJAM SUJEITAS AO REGISTRO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAIS DE BOMBADEIRO...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAIS DE BOMBADEIRO Nº 01/2018...



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 055/2019

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações para o Exercício de 2019.

VALDIR VITORETI, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Exercício de 2019 a Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dirceu Bonin
Matrícula: 5804-1/2

Secretária: Cristiane Martins Preis
Matrícula: 5793-2/1

Membro: Tais Moura
Matrícula: 57374-4/1

Suptente: Olacir Ferreira
Matrícula: 1995-0/2

Art. 2º. Fica autorizado o Senhor Dirceu Bonin, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.677.339-75, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a assinar o instrumento convocatório e demais fases do certame realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrario, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 22 de janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 055/2019 de 22 de janeiro de 2019, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia 28/02/2019, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, situada na Avenida Iguacu, nº. 750, na modalidade Concorrência Concessão de Direito Real de Uso de:

I - Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

II - Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

III - Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

IV - Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais).

V - Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguacu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de panificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Conforme expressamente indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967, nas condições fixadas neste Edital e anexos e na Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

1.2. A presente concessão encontra guarida legal no artigo 7º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967, que será feita a título gratuito, exceto os bens do inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, que será a título oneroso.

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 28/02/2019.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3. OBJETO

3.1. A presente Licitação tem por objeto a: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

3.2. LOTES

Lote	Descrição	Exigências mínimas
1	Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m ² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m ² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).	Mínimo de 20 empregados
2	Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m ² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 600m ² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).	Mínimo de 25 empregados
3	Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m ² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m ² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).	Mínimo de 20 empregados
4	Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m ² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m ² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m ² (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais).	Mínimo de 15 empregados
5	Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m ² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m ² , em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguazu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de panificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)	R\$ = 800,00

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

- Fotocópia autenticada da carteira de identidade, ou outro documento equivalente, de preferência com foto;
- Carta Credencial a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo I do edital.

4.1. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, demonstrando possuir em seu objeto social o ramo das concessões;
- Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a proponente tenha em seu objeto social a atividade definida no ramo do objeto das concessões;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- e) - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- f) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- g) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- h) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) - Balanço patrimonial com seus termos de abertura e de fechamento, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e assinados por pessoa habilitada, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
- l) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com prazo de expedição não superior a sessenta dias da abertura das propostas;
- m) - Certidão Negativa de protesto, expedida pelo cartório da sede da proponente;
- n) - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº. 9.854/99; Declaração de Idoneidade e Declaração de não parentesco.

4.1.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

4.1.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente. Lembrando que os documentos não serão autenticados por servidor da Administração no dia do certame.

5. AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. O presente Edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguaçu, nº. 750, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min horas, a partir do dia 24 de janeiro de 2019 e no site do Município no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação, todos os interessados pessoa jurídica, do ramo pertinente objeto desta Licitação.

6.2. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

6.3. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os envelopes contendo as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados e lacrados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

- AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 01/2019
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

- AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 01/2019
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento a qual deverá ser entregue, à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes.

7.3. Na fase de Habilitação será julgado inabilitado o proponente que:

- Deixar de atender qualquer exigência contida neste instrumento;
- Colocar documentos em envelopes trocados, ou seja, documentação no envelope de Proposta, ou vice-versa;
- Apresentar documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.4. Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proposta que:

- Não atendam as condições estipuladas nesta Concorrência Pública;

7.5. A participação neste Edital de Licitação importa a proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a proponente que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.7. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

8. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2)

8.1. A forma de escolha da empresa vencedora dos imóveis e benfeitorias descritos nos incisos I ao IV do art. 1º da Lei será através da apresentação de maior número de empregados, sendo comprovado mediante termo de compromisso, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, com as seguintes condições mínimas:

- Lote 01 – Imóvel e benfeitorias do inciso I do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 20 empregados;
- Lote 02 - Imóvel e benfeitorias do inciso II do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 25 empregados;
- Lote 03 – Imóvel e benfeitorias do inciso III do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 20 empregados;
- Lote 04 - Imóvel e benfeitorias do inciso IV do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 15 empregados.

8.2. Lote 5 - A forma de escolha da empresa vencedora dos bens descritos no inciso V do art. 1º desta Lei será através do tipo maior oferta, sendo no mínimo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, sendo reajustado anualmente pelo Índice do INPC.

8.3. Conforme modelo no Anexo X do edital.

9. DA REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:

9.1. Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

9.2. É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

9.3. Não será permitida a participação, no processo licitatório, de mais de um representante em nome de cada proponente.

9.4. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela proponente.

10. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

10.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, processará a análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão as proponentes.

10.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

10.4. A Comissão manterá em seu poder as propostas das proponentes inabilitadas, com os envelopes n.º 02 (Proposta) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os proponentes presentes.

10.6. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

10.7. Não havendo proponente inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata assinada por todos os proponentes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricará.

10.8. O não comparecimento da proponente ao ato de abertura da proposta, ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

10.9. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação.

10.10. Fica sem o direito de reclamar contra o processamento da presente licitação a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas ou, no caso de ocorrer o previsto no item 10.7, houver assinado a Ata.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A forma de escolha da empresa vencedora dos imóveis e benfeitorias descritos nos incisos I ao IV do art. 1º da Lei será através da apresentação de maior número de empregados, sendo comprovado mediante termo de compromisso, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, com as seguintes condições mínimas:

- I - Imóvel e benfeitorias do inciso I do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 20 empregados;
- II - Imóvel e benfeitorias do inciso II do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 25 empregados;
- III - Imóvel e benfeitorias do inciso III do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 20 empregados;
- IV - Imóvel e benfeitorias do inciso IV do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 15 empregados.

11.1.2. A forma de escolha da empresa vencedora dos bens descritos no inciso V do art. 1º desta Lei será através do tipo maior oferta, sendo no mínimo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, sendo reajustado anualmente pelo índice do INPC.

11.2. Implicará na inabilitação da proponente a colocação de documentos em envelopes trocados.

11.3. Atendidas as condições de julgamento do objeto deste edital, serão adjudicados na totalidade à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem condições inexeqüíveis.

11.5. No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único do Artigo 48 da lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das proponentes interessadas, obedecido ao parágrafo 2º, do artigo 3º, e Parágrafo 2º, do artigo 45º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

11.7. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

11.8. Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal com vistas à homologação da adjudicação.

11.9. A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a proponente vencedora, mediante despacho fundamentado sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa.

11.10. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

11.11. Poderão ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

a) Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a.1) habilitação ou inabilitação do proponente;

a.2) julgamento das propostas;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

a.4) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

a.5) rescisão do contrato.

b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.2. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a.1", "a.2", "a.3" e "a.5", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e na alínea "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das proponentes no ato em que foi adotado a decisão, por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata.

12.3. Os recursos previstos nas alíneas "a.1" e "a.2" do subitem 12.1 alínea "a", terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.

12.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão apresentá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, pré-lo subir, devidamente informado à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. É vedada à proponente a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração terá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de Inidoneidade.

13.3. Em caso de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, que resulte na rescisão contratual, será cobrado daquela que der causa, uma multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor total da concessão de direito real de uso, devidamente atualizado, e que deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.4. Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência.

13.5. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui outra.

13.6. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou revelada a penalidade aplicada.

13.7. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

13.8. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo IX) e seu (s) anexo(s), se houver, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

15. DO CONTRATO:

15.1. Será firmado contrato, nos termos da minuta (anexo IX) que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.3. O Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei nº. 8.666/93.

15.5. É facultada a Administração, quando a convocada não assumir o "Termo Contratual" no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.6. É facultada a Administração, quando a proponente vencedora não cumprir com a proposta, nos prazos previstos neste Edital, convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

15.7. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



15.8. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Nova Esperança do Sudoeste, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 32, do Artigo 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação das negativas em vigor.

15.9. Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, obrigada a apresentar anualmente a Certidão da Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal); Certidão da Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa proponente; Certidão de Regularidade Relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito – CND-INSS; Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.10. A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso.

15.11. É vedada a sub-contratação ou transferência do presente contrato, sem autorização escrita do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

16. DOS PRAZOS:

16.1. A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito por um prazo de 10 (dez) anos, exceto os bens do inciso V do art. 1º desta Lei, que será a título oneroso, podendo ser renovado por igual período, se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão.

16.2. A concessionária terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato de concessão para a colocação em funcionamento da atividade prevista no art. 1º da presente Lei.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

17.1 Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

18.2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.5. A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

18.6. Atendida a conveniência administrativa, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 12, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.7. O Envelope nº. 2 – Proposta da proponente inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos a contar da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a proponente interessada, através dos Correios, adotando-se a precaução de praxe.

18.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

18.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

18.10. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-a o do vencimento.

18.11. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

18.12. Fazem parte integrante deste edital os seguintes elementos:

Anexo I – Carta Credencial

Anexo II – Declaração de recebimento de documentos

Anexo III – Termo de renúncia

Anexo IV – Declaração de concordância e aceitação gerais

Anexo V – Declaração de atendimento ao edital

Anexo VI – Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

Anexo VII – Declaração de atendimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXII da CF/88.

Anexo VIII – Declaração Lei Complementar nº. 123/2008

Anexo IX – Minuta do contrato

Anexo X – Termo de Compromisso

18.13. Os anexos deverão estar colocados junto ao envelope da habilitação, exceto aqueles exigidos fora do envelope ou no envelope da proposta.

18.14. O Município de Nova Esperança do Sudoeste se reserva o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente Licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

18.15. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações, na Avenida Iguaçu, 750, Paço Municipal, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 24 de janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício

DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I

CARTA – CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal da proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Senhor (inserir o nome completo) carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

_____ do _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 852/2018 de 08 de maio de 2018.

O signatário da presente, o senhor (inserir nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda documentação relativa a concessão de uso da Concorrência Pública supramencionada.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III

TERMO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública nº. 01/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIAS E ACEITAÇÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2019

O signatário da presente, em nome da empresa concorrente da Concorrência Pública nº 01/2019 para todos os fins legais e necessários declara que:

Concorda com todos os aspectos e termos do Edital Concorrência Pública nº. 01/2019 e com seus respectivos documentos e anexos, qualquer decisão que venha ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de atender o solicitado.

Submete-se a automática desclassificação caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e irregularidades Fiscais no decorrer da fase licitatória.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com os interesses da Administração.

Renuncia qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

_____ (Nome da Empresa) _____, neste ato representada por
_____ (Nome do Responsável ou Representante Legal) _____,
abaixo assinado, declara:

Que assumo inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados;

Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos;

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

Para fins de participação, no Edital de Concorrência Pública nº. 01/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

A Empresa (.....) devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. (.....), localizada (.....), na cidade de (.....), neste ato representada pelo Senhor (.....), portador do CPF/MF sob nº.(.....) e Cédula de Identidade nº. (.....), residente e domiciliado na (.....), DECLARA para os devidos fins de direito que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº.9.854/09.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

CONCORRENCIA Nº. 01/2019

A empresa (.....) CNPJ (.....) Inscrição Estadual (.....) situada na (.....) cidade de (.....) Estado de (.....) neste ato representado por (.....) (nacionalidade).....(estado civil),(profissão), portador (a) do CPF/MF sob n°. (.....) e Cédula de Identidade n°. (.....), DECLARO para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa ora mencionada é classificada como Micro Empresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Assim sendo, fico ciente de que caso as informações aqui prestadas não forem verdadeiras, sofrerá as penalidades da lei.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXXXXXX

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019

Que fazem entre si o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº. xxxxxxxx e abaixo assinado, com suas atividades na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Iguacu, 750, denominado de CONCEDENTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxx e inscrição Estadual nº. xxxxxxxx, situada na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, doravante denominada de CONCESSIONÁRIA, com fundamento no artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, assim como pelas condições expressas da Concorrência Pública nº. 01/2019, tendo ainda justo e contratado as cláusulas que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis: Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 08-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigações as partes em todos os termos, as condições expressas na Concorrência Pública nº. 01/2019, juntamente com seus anexos, proposta da CONTRATADA e ata de abertura de julgamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente concessão de direito real de uso do imóvel e dos bens móveis descrito na cláusula anterior se destina à atividade específica de urbanização, industrialização, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito, por um prazo de 10 (dez) anos, exceto para lote 05, que será a título oneroso, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão, conforme artigo 14 da Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A presente Concessão de Direito Real de Uso se fará ante as seguintes condições a serem cumpridas pela Concessionária:

- I – a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos;
- II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
- III – não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
- IV – a autorização a aprovação prévia expressa da concedente nas hipóteses de realização de eventuais benfeitorias;
- V – ao cumprimento quanto ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas da concessão;
- VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- VII – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias obras e trabalhos executados;
- VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- IX – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços ou comércio que se propõe a prestar.
- X – Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, obrigada a apresentar anualmente as certidões descritas nos incisos V ao IX do art. 7º da presente Lei 952/2018 de 08 maio de 2018, além da apresentação da certidão da Justiça do Trabalho, referente à ação trabalhista em trâmite.
- XI – A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato de concessão de direito real de uso, será registrado em livro especial no cartório imobiliário competente, tanto para sua constituição quanto para o seu cancelamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Desde a inscrição da concessão a Concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLAUSULA SEXTA: A presente concessão de uso transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência, nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA SETIMA: Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, § 3º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA OITAVA: A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de direito real de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, independentemente de ato especial, retornando o imóvel ao Concedente, nos seguintes casos:

I – se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

II – se ocorrer inadimplimento de cláusula contratual;

III – se a Concessionária renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

IV – findo o prazo estipulado na cláusula terceira sem que haja prorrogação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O caso de rescisão pelos motivos expressos nos incisos I e III da presente cláusula a retomada ocorrerá sem que assista a Concessionária o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, podendo levantar apenas as voluptuárias. Nos demais casos o Concedente deverá indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel pela Concessionária.

PARAGRAFO SEGUNDO: Resolve-se a concessão antes de seu termo se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, §§ 1º e 3º, do Decreto – Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA DECIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

A existência e a atuação de fiscalização do Concedente em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionária em relação aos seus encargos tributários fiscais, trabalhistas e patrimoniais, e as conseqüências e aplicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Concedente, por sua conta, providenciara, na forma da lei, a publicação de resumo deste contrato no Diário Oficial do Município e no Diário Eletrônico do Sudoeste (DIOEMS).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum e qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pela Concessionária e Concedente, por intermédio de seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato foi lido e aceito o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam o Município de Nova Esperança do Sudoeste, como Concedente, e o xxxxxxxxxx, como Concessionária, através de seus representantes, com as testemunhas, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual será registrado.

Nova Esperança do Sudoeste em xxx

xx

Prefeito Municipal
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Rg: _____

xx

CONCESSIONARIA

2. _____

Rg: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede (endereço),(UF), neste ato representada pelo(a) Sr., portador(a) do CPF/MF sob nº, e cédula de identidade nº(órgão emissor), residente e domiciliado na(endereço), firma o presente TERMO DE COMPROMISSO perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32 com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, nos termos da licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 01/2019, conforme obrigações a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso terá por finalidade a Concessão de Direito Real de Uso de: (inserir o imóvel de interesse da concessão com descritivo do bem e número do lote constante no edital) nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa (nome da empresa), assume o compromisso de (inserir o compromisso conforme a determinação mínima constante no edital para o lote proposto)

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa XXXXXXXXX..... tem pleno conhecimento de que o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará a proponente vencedora para assinar o "contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: Também tem pleno conhecimento de que é facultada a administração, quando a convocada não assumir o "TERMO CONTRATUAL" no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável com firma reconhecida, e nº CPF



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação. Modalidade Concorrência nº. 001/2019. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório na Modalidade Concorrência nº. 001/2019, tendo por objeto a Concessão de Direito Real de Uso dos seguintes imóveis: Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, conforme especificações e quantitativos, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Constam no processo licitatório, até o momento, os seguintes documentos: requerimento para a concessão, portaria da designação da Comissão de Avaliação, ata de avaliação dos imóveis, dados das edificações, portaria de designação da Comissão de Licitações, além do edital contendo os seguintes anexos:

- ANEXO I – Carta Credencial;
- ANEXO II – Declaração de Recebimento de Documentos;
- ANEXO III – Termo de Renúncia;
- ANEXO IV – Declaração de Concordância e Aceitações Gerais;
- ANEXO V – Declaração de Atendimento ao Edital;
- ANEXO VI – Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;
- ANEXO VII – Declaração de Atendimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXII da CF/88;
- ANEXO VIII – Declaração Lei Complementar nº. 123/06;
- ANEXO IX – Minuta do Contrato;
- ANEXO X – Termo de Compromisso.

É o relatório.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II – Do mérito

O presente tem por finalidade a análise do Processo Licitatório acima descrito, na modalidade Concorrência, o qual o município de Nova Esperança do Sudoeste pretende promover com a finalidade de conceder o uso de espaço público para instalação de indústria e atividades de panificação.

No caso em comento, trata-se de concessão de direito de uso dos imóveis objetos da licitação, onde a propriedade permanecerá com o Município, sendo apenas o uso concedido ao particular por prazo certo e mediante cláusulas contratuais fixadas.

Parece que há interesse público relevante neste caso, pois trata-se de uma concessão para fim de instalações industriais e de panificação, que tem o propósito de incentivar o desenvolvimento industrial do município, além da geração de empregos.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 94, disciplina a concessão de bens da seguinte maneira:

Art. 94 – O uso de bens municipais por terceiros, poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público o exigir.

§ 1º - A concessão administrativa de bens públicos especiais e dominiais dependerá de lei e concorrência, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviços públicos, a entidades assistenciais, ou quando houver interesse público, devidamente justificado.

Como se depreende da legislação municipal, é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos: a) autorização legislativa; b) a realização da licitação na modalidade concorrência, ambos cumpridos.

Ainda, o art. 92 da referida lei, insere no capítulo dos bens municipais, exige que, nos casos de alienação de bens municipais, deverá ser feita prévia avaliação de seu valor. Por analogia, se aplica esta exigência para as concessões, o que também já foi cumprido neste certame.

No que tange à legalidade do certame, e a opção pela modalidade concorrência, esta se faz obrigatória tendo em vista o disposto no §3º do art. 23 da Lei Federal nº. 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

Assim, por expressa previsão legal, a modalidade eleita está correta.

A celebração e formalização dos contratos devem observar os preceitos da Lei nº. 8666/93. O artigo 62 define que o contrato é obrigatório nos casos de concorrência. Em relação ao contrato e ao edital, verifica-se que está cumprindo com o disposto na Lei citada, contemplando o previsto nos art. 40 (referente ao edital) e 55 (contrato).

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação Concorrência, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da legislação supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, em 24 de janeiro de 2019.


MARIA HELENA BLASIUS CWIERTNIA
ASSESSORA JURIDICA
OAB/PR: 82.464



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019 PROCESSO Nº 01/2019

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência, objetivando a Concessão de Direito Real de Uso de:

I - Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

II - Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

III - Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

IV - Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais).

V - Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguazu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de panificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

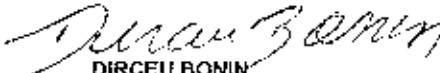
A presente concessão de uso de bem público será feita a título gratuito, exceto os bens do inciso V do art. 1º desta Lei, que será a título oneroso, visando à geração do emprego e renda para o município nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme expressamente indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

Data de abertura: às 09h00min do dia 26/02/2019

O edital encontra-se a disposição dos interessados para verificação na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, pelo Fone: (46)3546-1144, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min horas e no site do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2019.


VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício


DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019 - PROCESSO Nº 01/2019

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência, objetivando a Concessão de Direito Real de Uso de:

I – Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Loandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

II – Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial com área de 630m² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Loandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

III – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.883 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sobrado de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Loandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

IV – Lote Urbano nº. 07 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais).

V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguazu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de panificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

A presente concessão de uso de bem público será feita a título gratuito, exceto os bens do inciso V do art. 1º desta Lei, que será a título oneroso, visando à geração de emprego e renda para o município nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme expressamente indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

Data de abertura: às 09h30min do dia 28/02/2019

O edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito à Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, pelo fone: (46)3546-1144, no horário das 09h30min às 17h30min horas e das 15h30min às 17h30min horas e no site do Município www.novoesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2019

VAI DIR VITÓRIETTI - Prefeito Municipal em Exercício

DIRCEU BÖNIN - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018-PM/11
em 23 de janeiro de 2019**

Objeto: Registro de Preços para aquisição (Compra) de Veículos Tipo Passeio, SEDAN, 01 Portas, 05 Passageiros, Flex, Concessionário e Normal, Veículo Tipo Van Passageiro, 16 Lugares e Caminhão 3,4 Cabine Avançada ou Semi Avançada, destinados à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Contas e Logística - SEMPL. **Entrega dos Envelopes:** até às 13:45 horas do dia 13 (treze) do mês de fevereiro de 2019. **Abscisa das propostas:** às 14:00 horas do dia 13 (treze) do mês de fevereiro de 2019, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2ª. andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalfinanciamun

Ulisses de Jesus Maia Kotrifas
Prefeito Municipal

5472/2019

Mirador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Estado do Paraná
CNPJ: 75.475.442/0001-93**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA PESSOA COM INEFICIÊNCIA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10 (DEZ) PASSAGEIROS, ZERO QUILÔMETRO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO INCONTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCDDII. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 240.000,00**
Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos - situado à Av. Guaira, n.º 153 até às 08h30min do dia 12 de Fevereiro de 2019, com abertura para o mesmo dia (12/02/2019) às 08h30min.
O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 28 de janeiro de 2019, no endereço supracitado, ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx41) 3434-8000.

Mirador-Pr, 25 de janeiro de 2019.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

6101/2019

Nova esperança do Sudoeste

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11/02/2019, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao: Registro de Preços para prestação de serviços de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de licitação tipo Menor preço. **Licitação de interesse em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h30min horas e das 17h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novoesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo telefone: (16) 3546-1144, dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital somente por escrito deverão ser enviadas ao e-mail licitacao@novoesperancadosudoeste.pr.gov.br.**
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em
Exercício

DIRCEU BONIN
Pregeiro

5545/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019
PROCESSO Nº 01/2019**

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação de modalidade Concorrência, objetivando a Concessão de Direito Real de Uso de:
I - Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.097,70 m²

(um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados) e setenta decímetros quadrados, matrícula nº. 17.979 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acessível de um barracão industrial em elevatória, com área de 480,00 m² (30m x 16m) piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem função, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

II - Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta e noventa e cinco metros quadrados) e cinco decímetros quadrados, matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acessível de um barracão industrial com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentas e vinte mil reais).

III - Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.867 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, capotubos metálicos, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

IV - Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 710,60 m² (setecentos e quarenta e seis metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acessível de um barracão industrial pré-moldado com área de 340,00m² (trezentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo e vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rio Bahusa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR. A área do lote a ser concedido será de 620,00 m² (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

V - Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acessível de uma edificação com área de 58,00m² em alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de panificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

A presente concessão de uso de bem público será feita a título gratuito, e valerá os bens do inciso V do art. 1º desta Lei, que será a título oneroso, visando à geração de emprego e renda para o município nos contingíveis fixados neste Edital e anexos, conforme expressamente indica o artigo 1º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e Lei Municipal nº. 942/2018 de 03 de maio de 2018.

Data de abertura: às 09h00min do dia 28-02-2019

O edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito à Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, pelo Fone: (16)3546-1144, no horário das 07h30min às 17h30min horas e das 17h30min às 17h30min horas e no site do Município www.novoesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício

DIRCEU BONIN
Presidente da CPL

5543/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 02/2019**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 08/02/2019, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para Educação Infantil de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 2018/00256, assinado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR e o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de Educação tipo Menor preço - Total por lote.

Início do recolhimento de propostas será a partir das 08:00 horas do dia 08/01/2019 e limite de recolhimento de propostas no dia 08/02/2019 às 08:30 horas. Abertura das propostas a partir das 08:30 horas do dia 08/02/2019. Início das disputas às 09:00 horas do dia 08/02/2019.

Os interessados que participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes.com.br e www.novoesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos por e-mail a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novoesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em
Exercício

DIRCEU BONIN
Pregeiro

5544/2019

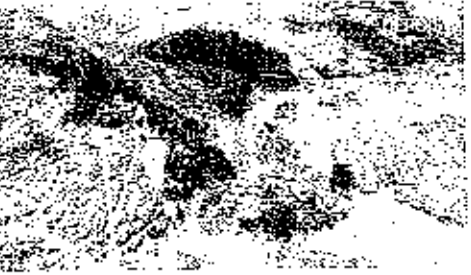
Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul
 Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul
 Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul

Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul
 Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul
 Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul

Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul
 Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul
 Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul

Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul
 Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul
 Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul

Buscas por sobreviventes seguem pelo 4º dia em Brumadinho, MG



As buscas por vítimas e sobreviventes do rompimento da barragem de mineração Vale em Brumadinho seguem pelo 4º dia em Brumadinho, MG. Segundo informações da Defesa Civil de Minas Gerais, as buscas continuam em andamento. A Defesa Civil de Minas Gerais informou que as buscas continuam em andamento. A Defesa Civil de Minas Gerais informou que as buscas continuam em andamento.

Em Brumadinho, os socorristas se reúnem com equipes que trabalham no resgate em Brumadinho. Os 35 mortos e feridos em Brumadinho. Os 35 mortos e feridos em Brumadinho. Os 35 mortos e feridos em Brumadinho.

Governo federal cria comitê para acompanhar desastre em Brumadinho

Segundo Bolsonaro, o comitê vai acompanhar para garantir o acompanhamento do governo de Brumadinho e do estado de Minas Gerais. O governo federal publicou decreto na manhã de terça-feira (28) criando o Comitê de Acompanhamento do Desastre em Brumadinho (COMABRUM). O comitê terá como presidente o ministro da Casa Civil, Onyx Lorenzoni. A finalidade do conselho, de acordo com o presidente da corporação, é fiscalizar as atividades e garantir o atendimento às demandas da Defesa Civil de Minas Gerais, além de monitorar, avaliar e estabelecer o plano de recuperação das áreas afetadas pelo acidente.



O comitê, segundo Bolsonaro, vai ter como presidente o presidente do governo de Brumadinho e do estado de Minas Gerais, além de representantes de outras instituições. O comitê terá como membros representantes de outras instituições. O comitê terá como membros representantes de outras instituições.

Uma das prioridades da Defesa Civil de Minas Gerais é o atendimento às demandas da Defesa Civil de Minas Gerais. Uma das prioridades da Defesa Civil de Minas Gerais é o atendimento às demandas da Defesa Civil de Minas Gerais.

Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul
 Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul
 Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul

Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul
 Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul
 Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul

Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul
 Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul
 Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul

Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul
 Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul
 Projeto Municipal de Nova Esperança do Sul

Bloqueio de R\$ 11 bi representa 45% do caixa da Vale

O bloqueio dos recursos da Vale finca para a Justiça de Minas, de R\$ 11 bilhões, impacta representando quase metade do caixa da mineradora no fim de setembro. O bloqueio representa quase metade do caixa da mineradora no fim de setembro. O bloqueio representa quase metade do caixa da mineradora no fim de setembro.

Bolsonaro passa por cirurgia em SP para retirar bolsa de colostomia

Operado em São Paulo, o presidente passou por uma cirurgia de emergência em São Paulo. A cirurgia foi realizada em São Paulo. A cirurgia foi realizada em São Paulo.

Uma das prioridades da Defesa Civil de Minas Gerais é o atendimento às demandas da Defesa Civil de Minas Gerais. Uma das prioridades da Defesa Civil de Minas Gerais é o atendimento às demandas da Defesa Civil de Minas Gerais.

ANEXO I

CARTA – CREDENCIAL

À Comissão de Licitação


Do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado ZENEIDE PENS ROZENG, carteira de identidade 7.177.617-4-SESP PR, na qualidade de responsável legal da proponente ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Senhor EDUARDO ROZLING, carteira de identidade 14.327.103-0-S+SP PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Nova Esperança do Sudoeste - Pr, 28 de Fevereiro de 2019.


ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60





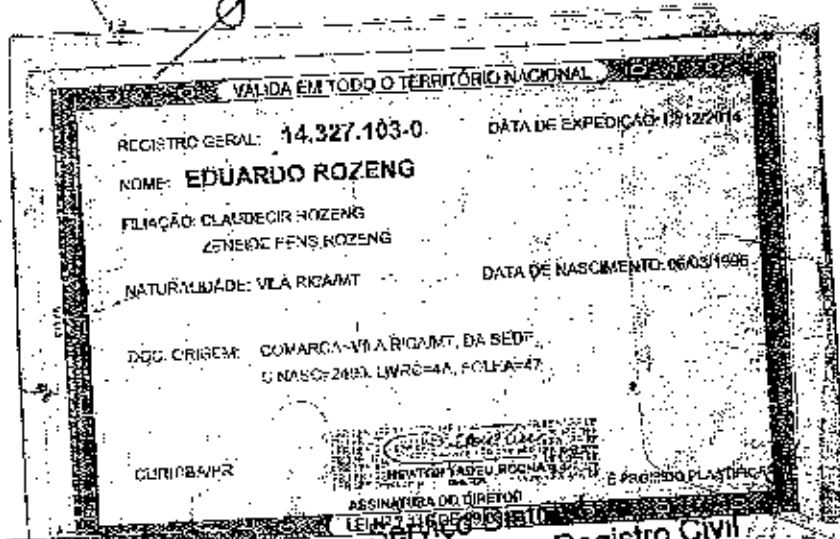




AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

27 FEV. 2019

GABRIEL COSTA
Oficial



Lei nº 278 de 11/07/2006

SELO
UNARFEN

Tabionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FP054006

Tabionato de Notas e Registro Civil

Sebastião Salcício Costa

Patricia Isolete Scharff

Sullivan Bernardo

Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85853-000

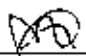
ANEXO I

CARTA - CREDENCIAL


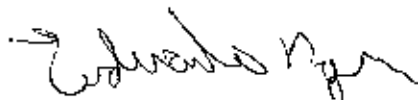
À Comissão de Licitação
Do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR
Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019


Prezados Senhores, a abaixo assinado Marisoni Nordelino Arrial Laurindo, carteira de identidade RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR, na qualidade de responsável legal da proponente M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que a Senhora Marisoni Nordelino Arrial Laurindo carteira de identidade 14.125.791-9 SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epigrafe.

Nova Esperança do Sudoeste - PR 28 de Fevereiro de 2019.



Marisoni Nordelino Arrial Laurindo
RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR


13 723 199/0001-2
M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIRELI
R. RUI BARBOSA LOTE 02, QUADRA 19
PR 02 - CENTRO - CEP: 85.635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

REGISTRO GERAL: 14.125.791-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/04/2014

NOME: MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO

FILIAÇÃO: JOSE NORDELINO ARRIAL
VIVALDINA VEIRA ARRIAL

NACIONALIDADE: REALEZAPR DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA: JOINVILLE/SC, DA SEDE
C.GAB=10124, LNR0=438, FOLHA=231

CPF: 039.143.449-70

CURTIDA PR

ASSINATURA DO DETENTOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
É PROIBIDO PLASTIFICAR



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.125.791-9



POLEGAR DIREITO



Marisoni N. Laurindo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FP054131

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

- Sebastião Salécio Costa
- Patricia Isolate Scharff
- Sullivan Bernardo
- Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

26 FEV. 2019

CARTÓRIO COSTA

Sullivan Bernardo
Oficial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

039.143.449-70

MARISONI NORDELINO ARRIAL

05/08/1976

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FP054130

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

- Sebastião Salécio Costa
- Patricia Isolate Scharff
- Sullivan Bernardo
- Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

Cartão de identificação pessoal e profissional.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

AG072000

CORREIOS

Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

26 FEV. 2019

CARTÓRIO COSTA

Sullivan Bernardo
Oficial

[Handwritten signature]


ANEXO I

CARTA – CREDENCIAL

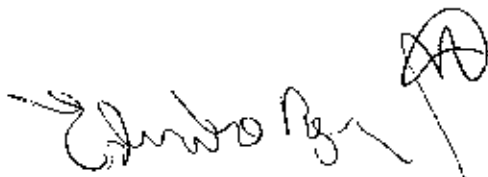
À Comissão de Licitação
Do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR
Ref: Edital Concorrência Publica nº. 01/2019


Prezados Senhores, o abaixo assinado FLORENTINO TOSETO CIQUELERO, carteira de identidade RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR, na qualidade de responsável legal da proponente GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Senhor Florentino Toseto Ciquelero carteira de identidade 3.532.132-2 SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epigrafe.

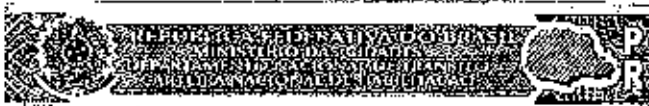
Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Florentino Toseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR




04.053.364/0001-90
GATINO INDUSTRIA
DE CONFECÇÕES LTDA
Av. Vereador Guilherme Leandro, nº 236
Centro - CEP: 85.635-000
Nova Esperança do Sudoeste - PR



FLORENTINO TOSETO CIQUELERO

ENC. IDENTIFIC. (Nº) (DADOS) (P) 3532132-7 SKSP ER

OF. 525.035.699-00 DATA NASCIMENTO 03/02/1963

NOME ANGELO TOSETO CIQUELERO
TERRA CIQUELERO

PROFISSÃO ACC. CAR. FOL. C 71

Nº REGISTRO 00525420834 VIGÊNCIA 13/03/2023 LP HABILITAÇÃO 04/11/1986



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1596595862



PROIBIDO PLASTIFICAR
1596595862

ASSINATURA

ASSINATURA AUTENTICADA

DATA ÚTILIZADA 13/03/2018

ASSINADO POR FRANCISCO BELTRAO, PR

ASSINATURA DO CUSTÓDIO

Francisco Beltrão
ASSINATURA DO CUSTÓDIO



Autenticação
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução do seu fiel original conjuntamente apresentada neste cartório Em Teste da verdade

Salto do Lontra - PR 27 FEV 2019

Inês Zanatta Maria
TAB. DESIGNAÇÃO
Tabelião e Oficial de Protestos
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR

Sandro Luiz Laska
ESCREVENTE

SELO FUNARPEN

Tabelação de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPJ68799

PARANÁ

Handwritten signature

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.282.082/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2017	
NOME EMPRESARIAL ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997			PORTE ME
TIPO DE ESTABELECIMENTO (TIPO DE FANTASIA) PANIFICADORA E LANCHONETE BOM SABOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV IGUAÇU	NÚMERO 340	COMPLEMENTO	
CEP 85.835-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 8416-1797	
ENTIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL PELO RFB *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2017	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/02/2019 às 11:54:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

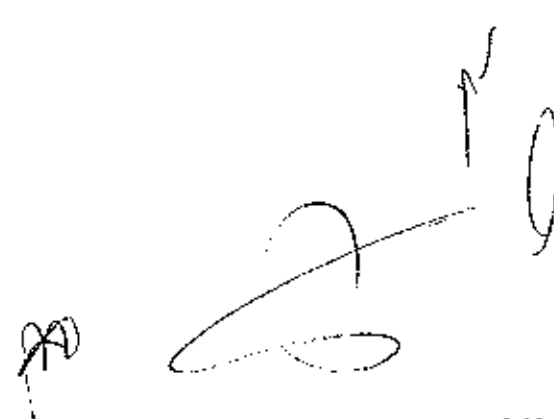
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Analize sua página

26/02/2019
11:02:28

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 27282082000160 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Z. N. A.', is located in the bottom right area of the page.

26/02/2019 11:03

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997

Nome do Empresário

ZENEIDE PENS ROZENG

Nome Fantasia

PANIFICADORA E LANCHONETE BOM SABOR

Capital Social

4.500,00

Número Identidade

7.177.617-4

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

021.773.919-97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/03/2017

Números de Registro

CNPJ

27.282.082/0001-60

NIRE

41-8-0507452-3

Endereço Comercial

CEP

85635-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA IGUACU

Município

NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

Número

340

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

13/03/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Confeiteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

10.91-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Comerciante independente de

produtos de panificação

47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Proprietário(a) de casa de sucos,

independente

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Proprietário(a) de lanchonete,

independente

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Comerciante independente de

bebidas

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido


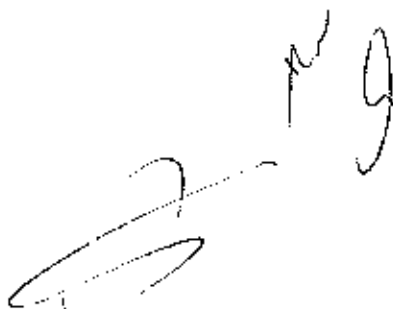
20

com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou alteração invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME05961555

Número do Identificador
00002177391997

Data de Emissão
15/02/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:43 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **AECB.CD3C.D046.1B5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AFD

2-MS-9



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019536071-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.282.082/0001-60

Nome: ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CERTIDÃO NÚMERO
2019 / 37
EMITIDA EM 25/02/2019

Cadastro.....: 449-0
Requerente...: A MESMA
Proprietário...: ZENEIDE PENS ROZENG 021/7391997
CNPJ / CPF....: 27.282.082/0001-60 N°: 340
Endereço.....: IGUACU
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Alvará.....: 043/2017

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente, CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Marcelo Costa, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Após buscas efetuadas, certifico que o REQUERENTE e devedor(a) a Fazenda Municipal dos Tributos abaixo:

T	Ano	Dívida	Par	VL Orig	Juros	Multa	Total
2	2019	Taxa Verificação	1	126,33	0,00	0,00	126,33
2	2019	Taxa Vigilância	1	83,38	0,00	0,00	83,38

Total: 209,71

Total Geral: (duzentos e nove reais e setenta e um centavos)

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, 25 de Fevereiro de 2019

CHEFE DE TRIBUTAÇÃO

Marcelo Costa

Marcelo Costa

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 2/282082/0001-60
Razão Social: ZENEIDE PINS ROZENG 02177391997
Nome Fantasia: PANIFICADORA E LANCHONETE BOM SABOR
Endereço: AV AV IGUAÇU 340 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2019 a 27/03/2019

Certificação Número: 2019022615032477900056

Informação obtida em 26/02/2019, às 15:03:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.282.082/0001-60

Certidão nº: 168307446/2019

Expedição: 25/02/2019, às 13:24:51

Validade: 23/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.282.082/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR

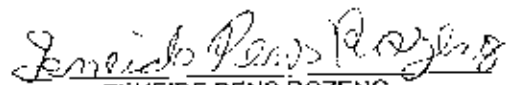
Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Prezados Senhores,

Eu, ZENEIDE PENS ROZENG, brasileira, casada, comerciante, inscrita na carteira de identidade 7.177.617-4-SESP PR, responsável legal pela proponente ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997, inscrita devidamente no CNPJ nº. 27.282.082/0001-60, localizada na Avenida Iguazu, nº.340, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR. DECLARO para todos os devidos fins e efeitos de Concorrência Pública nº.01/2019, que a empresa acima qualificada não possui BALANÇO PATRIMONIAL no ano 2018 e anteriores.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste - Pr, 28 de Fevereiro de 2019.



ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE SALTO DO LONTRA
 FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
 SALTO DO LONTRA/PR - 85670003

TITULAR
 VALDECIR MARTINS MAFRA
 JURAMENTADOS
 MARIO CESAR MAFRA
 JUNIOR HENRIQUE FORMAIÓ

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

ZENEIDE PENS ROZENG

CNPJ 27.282.082/0001-60, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 18 de Fevereiro de 2019, 15:17:31

MARIO CESAR MAFRA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
 CNPJ: 02.341.40
 MARIO CESAR MAFRA
 Aux. Jurar. e Itém.
 Rua Curitiba, 435 - Esq.
 85.670-000 SALTO DO LONTRA/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protestos

Inês Zanatta Maria Mauro Zanatta Maria Sandro Luiz Lasta
Tabeliã Designado Escrevente Escrevente
CNPJ: 77.609.949/0001-18 Fone/Fax: (46) 3538-1252
Rua Vereador Idanir Canello, 78 - Caixa Postal 66 - Centro - CEP 85.670-000

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: ZENEIDE PENS ROZENG, C.N.P.J.: 27.282.082/0001-60, Estabelecido em NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VNC	Valor em R\$
BUSCAS.....	2,59	0,50
FUNKEJUS.....	15,13	2,92
SRIO.....	13,73	2,65
CUSTAS.....	63,16	12,19
Total.....	94,61	18,26

O referido é verdade e dou fé.

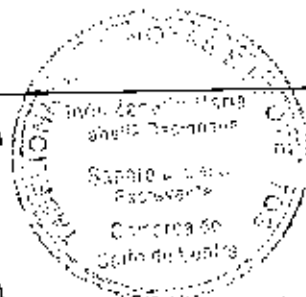
SALTO DO LONTRA/PR, 19 de Fevereiro de 2019

FUNARPEN

SELO DIGITAL
 ebrJH.Pam8l.9sjjm
 2ZY4x.4DOaz
<http://funarpen.com.br>

Tabelião

MZM
Mauro Zanatta Maria
Escrevente



AS
[Assinatura]
[Assinatura]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

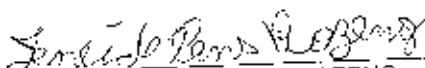
Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

A Empresa ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.282.082/0001-60, localizada AVENIDA Iguaçu, nº. 340, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste- Pr, neste ato representada pela Senhora ZENEIDE PENS ROZENG, portador do CPF/MF sob nº. 021.773.919-97 e Cédula de Identidade nº. 7.177.617-4-SESP PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 111, Centro, DECLARA para os devidos fins de direito que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº. 9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste - Pr, 28 de Fevereiro de 2019.


ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60



ANEXO II

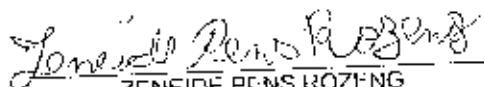
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS


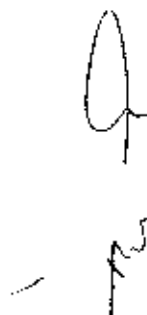
Ref. Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

O signatário da presente, o senhor ZENEIDE PENS ROZENG representante legalmente constituído da proponente ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997, declara que a mesma recebeu toda documentação relativa a concessão de uso da Concorrência Pública supramencionada.

Nova Esperança do Sudoeste - Pr, 28 de Fevereiro de 2019.


ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.117.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60

 - 

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIAS E ACEITAÇÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2019

O signatário da presente, em nome da empresa concorrente da Concorrência Pública nº 01/2019 para todos os fins legais e necessários declara que:


Concorda com todos os aspectos e termos do Edital Concorrência Pública nº. 01/2019 e com seus respectivos documentos e anexos, qualquer decisão que venha ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de atender o solicitado.

Submete-se a automática desclassificação caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e irregularidades Fiscais no decorrer da fase licitatório.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com os interesses da Administração.

Renuncia qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.

Nova Esperança do Sudoeste - Pr, 28 de Fevereiro de 2019


ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 0217739199/
CNPJ: 27.282.082/0001-60



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Ref: Edital Concorrência Pública nº 01/2019

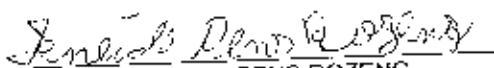
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº 06-A (seis A), da Quadra nº 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

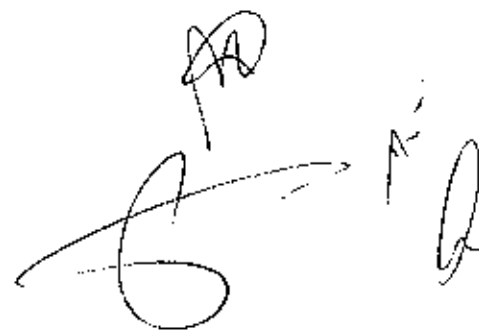
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997, neste ato representado por ZENEIDE PENS ROZENG, abaixo assinado, declara:

Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados:

Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nova Esperança do Sudoeste - Pr. 28 de fevereiro de 2019.


ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SHSP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60



ANEXO VI


MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

Para fins de participação, no Edital de Concorrência Pública nº. 01/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público. Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Esperança do Sudoeste - Pr, 28 de Fevereiro de 2019.


ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SE-SP-PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

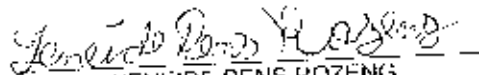
CONCORRENCIA Nº. 01/2019

A empresa ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997 CNPJ 27.282.082/001-60, situada na Avenida Iguaçu, Centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste-Pr Estado do Paraná, neste ato representado por ZENEIDE PENS ROZENG, brasileira, casada, comerciante, portador (a) do CPF/MF sob nº. 021.773.919-97 e Cédula de Identidade nº. 7.177.617-4-SESP PR, DECLARO para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa ora mencionada é classificada como Micro Empresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Assim sendo, fico ciente de que caso as informações aqui prestadas não forem verdadeiras, sofrerá as penalidades da lei.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste - Pr, 28 de Fevereiro de 2019.


ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60





ANEXO III

TERMO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública nº. 01/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados

Nova Esperança do Sudoeste - Pr, 28 de Fevereiro de 2019.


ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60



CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

Fls. 01

MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

1 - ULISSÉS DO PILAR, brasileiro, natural de Salgado Filho-PR, solteiro, nascido em 17 de Julho de 1979, empresário, inscrito no CPF n° 031.112.589-12, portador da Carteira de Identidade RG. n° 7.291.682-4 SSP PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonelli, 658, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000

2 - MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO, brasileira, natural de Marilândia do Sul-PR, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF n° 039.143.449-70, portadora da Carteira de Identidade RG n° 3.843.997 SSP SC, residente e domiciliada na Av. Alexandre Bonelli, s/n, centro, Nova Esperança do Sudoeste PR, CEP 85635-000 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE DOMICÍLIO. A sociedade girará sob o nome empresarial de "MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA" e terá sede e domicílio na Rua Rui Barbosa Lote 02 Quadra 10, centro, Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, CEP 85635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

Sócio	%	Quotas	Valor em R\$
ULISSÉS DO PILAR	50%	25.000	25.000,00
MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO	50%	25.000	25.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

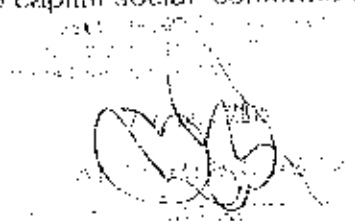
CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL. A sociedade terá por objeto a exploração no ramo de: Indústria, comércio e fabricação de confecções de roupas do vestuário, comércio varejista de peças e máquinas de costura.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade iniciará suas atividades em 12/01/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, especificando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência a que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social conforme dispõe o art. 1.052 da Lei n° 10.406/2002





CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio, ULISSES DO PILAR com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e, designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devem ser postos por escrito e com a prova do respectivo recebimento á disposição dos sócios que não exerçam a administração.

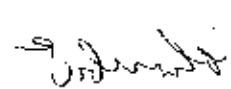
Parágrafo Segundo - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata esta cláusula, os anúncios de convocação de reunião ou assembléias de sócios, ficam dispensados quando todos os sócios declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião a ser realizada, bem como declare ter recebido relatório financeiro administrativo, assinado pelo administrador, referente ao exercício a que se refere.

Parágrafo Terceiro - Tornar-se-ão dispensáveis; As reuniões ou assembléias de sócios, quando todos estes decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo Interesse destes


CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o Fórum da Comarca de Salto do Lontra-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste-Pr, 12 de Maio de 2011

ULISSES DO PILAR

MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO

Diogo Afonso Bonin
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/05/2011
SOB NÚMERO 41207865857
Protocolo: 11/283882-S, DE 17/05/2011



SEBASTIÃO MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

Fls. 01

MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME.

CNPJ: 13.723.199/0001-28

NIRE: 41207065857

1 - ULISSES DO PILAR, brasileiro, natural de Salgado Filho-PR, solteiro, nascido em 17 de Julho de 1979, empresário, inscrito no CPF n.º 031.112.589-12, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 7.291.682-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 658, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000.

2 - MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO, brasileira, natural de Realeza-PR casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF n.º 039.143.449-70, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 3.843.997 SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Alexandre Bonetti, s/n, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000, únicos sócios da empresa denominada, MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME, com sede e domicílio na Rua Rui Barbosa Lote 02, Quadra 19, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000, registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207065857, por despacho em 18/05/2011 inscrita no CNPJ n.º 13.723.199/0001-28, com início de suas atividades em 18/05/2011 resolvem alterar seu contrato social.

CLÁUSULA I - DO INGRESSO DE SOCIO - Ingressa na sociedade a Sra. DAIANA ARRIAL LAURINDO, brasileira, natural de Salto do Lontra-PR, solteira, menor, nascida em 20 de junho de 1997, inscrita no CPF 091.340.579-51, Carteira de Identidade RG 12.840.092-3, SSP-PR, Certidão de Nascimento nº 4.157, Folha nº 123, Livro A-10 Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Nova Esperança do sudoeste, Comarca de Francisco Beltrão-Pr, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 658, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000, neste ato representada por sua mãe, Sra. MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO, brasileira, natural de Realeza-PR, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF n.º 039.143.449-70, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 3.843.997 SSP-SC.


CLÁUSULA II - DA RETIRADA DE SÓCIO - Retira-se da sociedade o sócio *Ulisses do Pilar*, que possuía na sociedade 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), transferindo pelo valor nominal, 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas para a sócia ingressante DAIANA ARRIAL LAURINDO e, 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentas) quotas, para a sócia remanescente MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO, dando com esta venda à sociedade, aos sócios ingressante e remanescente, ampla, geral e irrevogável quitação de suas quotas.

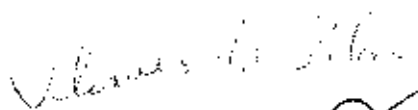

CLÁUSULA III - Os sócios ingressante e remanescente declaram conhecer, aceitar e assumir o ativo e passivo atual da empresa.

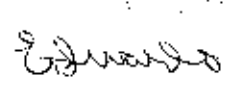
CLÁUSULA IV - Em decorrência da presente alteração, o capital social já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios

Sócio	%	Quotas	Vlr. em R\$
Marisoni Nordelino Arrial Laurindo	95%	47.500	47.500,00
Daiana Arrial Laurindo	5%	2.500	2.500,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA V - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO,


 MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO
 SÓCIA


 ULISSES DO PILAR
 SÓCIO

 DAIANA ARRIAL LAURINDO
 SÓCIA


 EDUARDO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME.
CNPJ: 13.723.199/0001-28
NIRE: 41207065857

com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representativa ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privados e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – Facultam-se a administrador, nos limites de seu poder, constituir mandatário da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VI – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VII – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 15 de Junho de 2011

Marisoni Nordelino Arrial Laurindo

Daiana Arrial Laurindo
Representada pela mãe:
Marisoni Nordelino Arrial Laurindo

Ulisses do Pilar
Ulisses do Pilar

Service District
Tribunal de Registro e Cartório
SELO
FUNARPEN
FF043631

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2011
SOB NUMERO 20116584459
Protocolo: 11658445-9, DE 05/07/2011

Endendo

22 JUL 2011
CARTEIRO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME.

CNPJ: 13.723.199/0001-28

NIRE: 41207065857

1 - MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO, brasileira, natural de Realeza-PR, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF n.º 039.143.449-70, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 3.843.997 SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Alexandre Bonetti, s/n, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000.

2 - DAIANA ARRIAL LAURINDO, brasileira, natural de Salto do Lontra-PR, solteira, menor, nascida em 20 de junho de 1997, inscrita no CPF 091.340.579-51, Carteira de Identidade RG 12.840.092-3, SSP-PR, Certidão de Nascimento n.º 4.157, Folha n.º 123, Livro A-10 Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Nova Esperança do sudoeste, Comarca de Francisco Beltrão-Pr, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 858, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000, neste ato representada por sua mãe, Sra. MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO, brasileira, natural de Realeza-PR, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF n.º 039.143.449-70, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 3.843.997 SSP-SC, únicos sócios da empresa denominada, MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME, com sede e domicílio na Rua Rui Barbosa Lota 02, Quadra 18, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000, registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207065857, por despacho em 18/05/2011, primeira e última alteração contratual registro n.º 20116584459 em 08/07/2011, inscrita no CNPJ n.º 13.723.199/0001-28, com início de suas atividades em 18/05/2011 resolvem alterar seu contrato social.

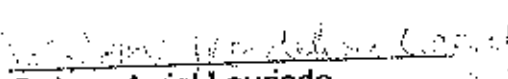
CLÁUSULA I – DA CRIAÇÃO DE FILIAL: Através da presente alteração contratual, fica criado uma FILIAL estabelecida na Linha Barra Bonita, L 652, Área Rural, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85635-000.

CLÁUSULA VII – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 13 de Setembro de 2012.


Marisoni Nordelino Arrial Laurindo


Daiana Arrial Laurindo
Representada pela mãe:
Marisoni Nordelino Arrial Laurindo

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2012
SOS NÚMERO: 41901296712
Protocolo: 12/041149-2, DE 14/09/2012
SECRETARIO GERAL

Lei 13.280 de 16/07/2001
SELO
FUNARPEN


Diogo Afonso Borin
Escrivente

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 13.723.199/0001-28
NIRE: 41207065857

Página 1 de 4

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

1 - MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO, brasileira, natural de Realeza-PR, casada no regime de comunhão universal de bens empresária inscrita no CPF nº 039.143.449-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.125.791-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Alexandre Bonetti s/n, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000.

2 - DAIANA ARRIAL LAURINDO, brasileira, natural de Salto do Lontra-PR, solteira, nascida em 20 de junho de 1997, empresária, inscrita no CPF 091.340.579-51, Carteira de Identidade RG 12.840.092-3, SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 658, centro, Nova Esperança do Sudoeste PR, CEP 85635-000, neste ato representada por sua mãe, Sra. MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO brasileira, natural de Realeza-PR, casada no regime de comunhão universal de bens empresária inscrita no CPF nº 039.143.449-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.843.997 SSP-SC, únicos sócios da empresa denominada, MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, com sede e domicílio na Rua Rui Barbosa Lote 02, Quadra 19, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000, registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207065857, por despacho em 18/05/2011, primeira alteração contratual registro nº 20116584459 em 08/07/2011, segunda e última alteração contratual registro nº 41901298712 por despacho em 15/09/2012, inscrita no CNPJ nº 13.723.199/0001-28, com início de suas atividades em 18/05/2011, ora transformada seu registro de Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve

CLÁUSULA I - DA RETIRADA DE SÓCIO - Retira-se da sociedade a sócia DAIANA ARRIAL LAURINDO, que possuía na sociedade 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), transferindo estas, em seu total, de forma onerosa pelo valor nominal, ao sócio remanescente MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO dando com esta transferência à sociedade e ao sócio remanescente ampla geral e irrevogável quitação de suas quotas.

CLÁUSULA II - O sócio remanescente declara conhecer, aceitar e assumir o ativo e passivo da empresa.

CLÁUSULA III - DO AUMENTO NO CAPITAL - O sócio remanescente MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO integraliza neste ato em moeda corrente do País o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), divididos em 46.000 (quarenta e seis mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA IV - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SECRETARIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2010 17:06 SOB Nº 41608736478.
PROTOCOLO 142121515 DE 20/07/2010. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11862398012. NIRE: 41207065857.
M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI

Libertad BOGUS
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2010
www.jucispr.par.gov.br

A validade deste documento, de impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos meios eletrônicos, informando seus respectivos endereços e procedimentos.

Libertad Bogus

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 13.723.199/0001-28
NIRE: 41207065857**

CLÁUSULA V - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) dividido em 96.000 (noventa e seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO	100%	96.000	96.000,00
TOTAL	100%	96.000	96.000,00

CLÁUSULA VI - DO OBJETO SOCIAL. - A empresa passa a ter como objeto social a exploração no ramo de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

CLÁUSULA VII - A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA VIII - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial e nem condenado ou, que se encontra sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como, não está impedido em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA IX - Para tanto, passa a transcrever na íntegra o ato constitutivo da referida EIRELI com o teor seguinte

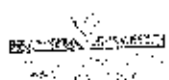
**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA:
M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI**

1 - MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO, brasileira, natural de Realeza-PR, casada, de regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF n.º 039.142.449-70, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 14.125.791-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Alexandre Bonetti, s/n centro Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, com a denominação M N A LAURINDO - EIRELI, CNPJ sob n.º 13.723.199/0001-28, constituída em 18/05/2011 será regida por este contrato social pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais para todos os efeitos é a data do registro do instrumento constitutivo. É

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 17:06 SOB Nº 41800716478.
PROTOCOLO 182121276 DE 26/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802874012. NIRE: 41207065857.
M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Libertad Bogus

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MALUP – INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 13.723.199/0001-28
NIRE: 41207065857**

Página 3 de 4

garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na Rua Rui Barbosa Lote 02, Quadra 19, centro, Nova Esperança do Sudoeste-Pr. CEP 85635 000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da EIRELI na importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dividido em 96.000,00 (noventa e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO	100%	96.000	96.000,00
TOTAL	100%	96.000	96.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e, supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

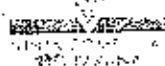
Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retrada mensal a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes

Parágrafo Segundo - Facultar-se-á ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NOVA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

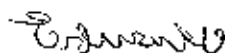
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolve em relação a seu titular


MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 13.723.199/0001-28

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 17:06 SOB Nº 41606736478.
PROTÓCOLO: 143121576 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11002998070. NIRE: 41606736478.
M M A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI

Libertad August
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 13.723.199/0001-28
NIRE: 41207065857

Página 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e, nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

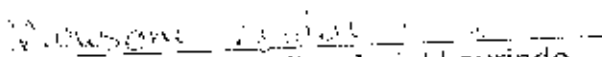
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constante nesta alteração, será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e outros, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações deste endereço é exclusiva do sócio, que deverá fazê-lo por escrito.

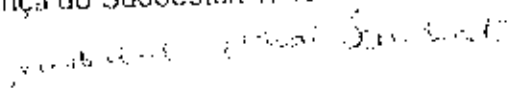
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste/Pr, 13 de Abril de 2018.

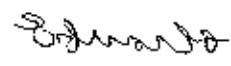

Marisoni Nordelino Arrial Laurindo


Daliana Arrial Laurindo
Representada pela mãe
Marisoni Nordelino Arrial Laurindo

CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/07/2018 17:06 SOB Nº 41600716378.
PROTOCOLO: 162121976 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802898013. NIRE: 41600706478.
M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI

Libertad Bugas
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.723.199/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2011
NOME EMPRESARIAL M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALUP CONFECÇÕES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-8-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.81-4-09 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
LOGRADOURO R RUI BARBOSA LOTE 02, QUADRA 19		NÚMERO 02	COMPLEMENTO	
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 8407-5789		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/02/2019 às 10:57:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90559753-18	13.723.199/0001-28	05/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI**
 Título do Estabelecimento **MALUP CONFECÇÕES**
 Endereço do Estabelecimento **RUA RUI BARBOSA, L 02, Q 19, 02 - CENTRO - CEP 85835-900**
FONE: (46) 8407-5789
 Município de Instalação **NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, DESDE 05/2011**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA**
1412-6/03 - FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	039.143.449-70	MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 22/03/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90559753-18

Emitido Eletronicamente via Internet
20/02/2019 8:48:03



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Edson G. M.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI**
CNPJ: **13.723.199/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de entidade federativa, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1/51, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:39 do dia 30/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2019.
Código de controle da certidão: **EBF2.6EEE.7219.C7D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019538201-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.723.199/0001-28
Nome: M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CERTIDÃO NÚMERO
2019 / 38
EMITIDA EM 26/02/2019

Cadastro.....: 252-0
Requerente...: MARISONIA NORDELINA ARRJAL LAURINDO
Proprietário...: MALUP - INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME
CNPJ / CPF...: 13.723.199/0001-28 N°: 2
Endereço.....: RUI BARBOSA
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: NOVA ESPERANÇA DO SUDOEST
Alvará.....: 018

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente, CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, EVERSON DA SILVA, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Após buscas efetuadas, certifico que o REQUERENTE e devedor(a) a Fazenda Municipal dos Tributos abaixo:

T	Ano	Dívida	Par	Vi Orig	Juros	Multa	Total
2	2019	Taxa Verificação	1	252,66	0,00	0,00	252,66
2	2019	Taxa Vigilância	1	111,17	0,00	0,00	111,17

Total: 363,83

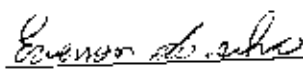
Total Geral: (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três

centavos)

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.


NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, 26 de Fevereiro de 2019



CHEFE DE TRIBUTAÇÃO

EVERSON DA SILVA







Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição: 13723199/0001-28
Razão Social: M N A LAURINDO CONFECÇÕES EIRELI
Nome Fantasia: MALUP CONFECÇÕES
Endereço: RUA RUI BARBOSA 02 LOTE 2 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2019 a 10/03/2019 ✓

Certificação Número: 2019020903041194608400

Informação obtida em 11/02/2019, às 11:32:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Edmarcio J. M.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M N A LAURINDO CONFECCOES - EIRELI
 (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.723.199/0001-28

Certidão nº: 166995127/2019

Expedição: 30/01/2019, às 14:37:01

Validade: 28/07/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M N A LAURINDO CONFECCOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.723.199/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

— Eduardo —

Francisco Beltrão, 19 de Janeiro de 2018

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sul - RS

26 FEV. 2019

ANTONIO COSTA
Oficial

diário de notas, de número 0001, do ano de 2018, para o lançamento das operações previstas no rol eletrônico abaixo identificado.

Serviço Distrital
Tribunal de Notas e Registro Civil
Sebastião Salgado Costa
Patrícia Isolete Schmitt
Sulivan Bernardo
Eliene Alerício
Nova Esperança do Sul - RS
Fone: (49) 3546-1004 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85655-000

Tribunal de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPD54129

NOVA ESPERANÇA DO SUL - RS, 19 de Janeiro de 2018

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Termo de Autenticação 19/009714-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e contendo, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO

12 FEV. 2019

ELIANE ROSA
RESPONSÁVEL PELO AUTENTICAÇÃO



[Handwritten signature]

F. N. B. LARANJEIRA CONTEGROSS - EIM...
 NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PR
 C.P. 1933-20 D.E.: 085970318 R.L.R.E.: 43297055857 Data Reg.: 19/05/2019

Folha: 0046
 Emissão: 19/02/2019
 Hora: 09:03:32
 Registro: 99296123

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Descrição	Exercício de 2018	Exercício de 2019
ATIVO	12/31/2018	12/31/2019
ATIVO CIRCULANTE	29.021,49	40.057,49
CASH	27.327,19	40.057,49
BENS IMOBILIZADOS	17.577,71	41.692,49
TÍTULOS	7.894,70	7.894,70
ESTOQUES	7.894,20	7.894,20
MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS AD. GEPAL	402.754,86	395.407,89
PERMANENT	402.754,86	395.407,89
CIRCULANTE	447.872,70	452.372,83
BENS DE OPERAÇÕES	157.577,25	157.372,25
BENEFÍCIOS AN. PESSOAS E EQUIPAMENTOS	240.000,00	240.000,00
DEPRE. ACUM. DEPRE. DEPRE. DEPRE.	141.817,67	134.914,13
DEPRE. ACUM. DEPRE. DEPRE. DEPRE.	17.255,44	17.475,00
DEPRE. ACUM. DEPRE. DEPRE. DEPRE.	1.272,70	1.479,11
PASSIVOS	425.574,508	440.121,408


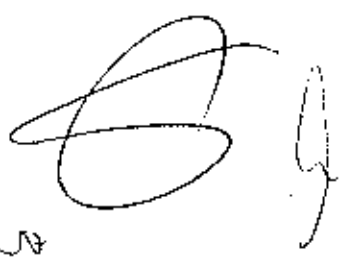
Balanço Patrimonial elaborado em conformidade com o Plano de Contas da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR, e com o Regulamento de Contabilidade Municipal nº 001/2019, de 12/03/2019, e com o Regulamento de Contabilidade Municipal nº 002/2019, de 12/03/2019.

MARILSONI MARCONI FERRELLI LINS
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 041.105.049-40
 RG: 2843947

SRS CARVALHO
 TÉCNICO CONTABILIDADE
 RG: 2758370-7
 CPF: 62741399794
 RG: 304647556/559446

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o original
 Nova Esperança do Sudoeste - PR
26 FEV. 2019
 CARSTORIC COSTA
 Oficial

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
 UNACIPE: Sebastião Salécio Costa
 Patrícia Isolete Scharif
 Suliven Bernardo
 Eliane Alerico
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FPDS4137
 Nova Esperança do Sudoeste - PR
 Fone: (48) 3546-1304 - Av. Iguaçú, 508 - CEP 85853-000

RUA N. D. S. CAROLINA CONGREGAÇÃO - CENTRO
 NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
 CEP: 85001-20 Fone: 9054975318
 Fax: 190 047460

N.I.R.F.: 41207065207 Data Req.: 18/05/2011

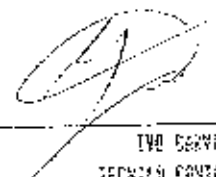
Folha: 00000
 Emissão: 11/03/2010
 Hora: 09:20:40
 Registro: 97200188

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Descrição	Encerrado em - Dezembro/2010	31/12/2010	31/12/2009
P A S S I V O			
RECURSOS DISPONÍVEIS		436.625,05	496.148,74
DEVEDORES POR FUNDAMENTOS		436.625,05	496.148,74
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		165.431,14	171.278,14
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		165.431,14	171.278,14
OBRIGAÇÕES FISCAIS		243.742,80	190.666,85
DIV. SIMPLES A PAGAR		18.518,57	29.410,24
CONT. SINDICAL A RECOLHER		12.342,83	12.176,87
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		93.414,34	58.266,50
DIVS A RECOLHER		10.933,90	13.622,27
FISCAIS A RECOLHER		198.563,16	80.959,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES		47.461,11	44.204,45
RECURSOS A PAGAR		349,36	400,57
RECURSOS A RECEBER		673,00	3.106,00
PARCELAMENTO PROVISÓRIO		25.100,75	13.262,48
OPERACIONES E OUTROS A PAGAR		70.588,10	26.937,34
RECURSOS LIMITADOS		128.058,48	34.372,30
CAPITAL SOCIAL		98.000,00	98.000,00
CAPITAL SUBSIDIADO		98.000,00	98.000,00
CAPITAL RESERVADO		98.000,00	98.000,00
RECURSOS DE PROVISÃO LIMITADOS		(124.058,48)	(61.423,34)
RECURSOS DE PROVISÃO ACUMULADOS		(124.058,48)	(61.423,34)
RECURSOS DE PROVISÃO ACUMULADOS		(124.058,48)	(61.423,34)
TOTAL DO PASSIVO		428.576,57R	440.725,40R

Consta correta a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de
 R\$ 428.576,57, bem como suas demonstrações.
 NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, 31/12/2010

MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA
 CONTADOR
 CPF: 08.147.411-14
 RG: 1.111.111


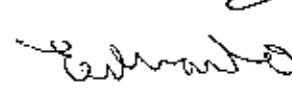

 IVO CARVALHO
 TÉCNICO CONTÁBIL SENGE
 RG: 2739470-0
 CPF: 98741398704
 RG: 10060764438772

Serviço Distrital

Tabelfonato de Notas e Registro Civil
 Sebastião Salécio Costa
 Patricia Isolete Scharff
 Suiivan Bernardo
 Eliane Alerico
 Nova Esperança do Sudoeste - PR
 Fone: (48) 3646-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o original
 Nova Esperança do Sudoeste - PR

26 FEV. 2019
 CARTÓRIO COSTA

EMPRESA: SODALIDADE OPERACIONAL - LIMPOIA
 CNPJ: 08.121.600/0001-00
 Rua: Rua...
 Município: São Paulo
 Estado: SP

		Exercício	Exercício
		2018	2017
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
			[Anual]
		2018	2017
RECEITAS			
RECEITA DE SERVIÇOS			
RECEITA DE SERVIÇOS DE PRESTADOS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		800.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAR		400.000,00	400.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		200.000,00	200.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO		100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE OUTROS		100.000,00	100.000,00

AUTENTICAÇÃO
 Confere que confere com o original
 Nova Esperança do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
 CARLOS COSTA
 Oficial

Confere que o selo de
 autenticidade foi adicionado
 pela Prefeitura Municipal


 Carlos Costa

Área Ex: Monda Unimenta Encerrado em: Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1 Anos 1
31/12/2018

31/12/2018

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

EMPRESA COMERCIAL ALFA S.A. SANEAMENTO
DA DE ADMINISTRAÇÃO

IVR CARVALHO
TECNICO CONTABIL UBADE
R. 1708-A-1
CNPJ: 07.113086704
RG: 33404154/389199

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Sebastião Salício Costa
Patrícia Isolate Schmitt
Sulivan Bernardo
Eliane Alencar

Cartório de Notas e Registro Civil
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
Av. Iguazu, 908 - CEP 86863-000
Fone: (45) 3546-1339

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPD54139

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

26 FEV. 2019

CARTÓRIO COSTA

[Assinatura]
Oficial

[Assinatura]

[Assinatura]

Fone: 0435
 Endereço: Rua S. João
 Nova Esperança - CE
 CEP: 85663-000

Exercício de - Dezembro/2010

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
 Demonstração Comparativa

	Dez./2010	Dez./2009
	41.425,34	41.742,94
	0,00	0,00
	42.835,14	19.540,40
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	124.092,42	41.433,24

AUTENTICAÇÃO
 Confere-se que confere com o original
 Nova Esperança do Sudoeste - PR
 26 FEV. 2019

[Signature]
 Oficial

Serviço Distrital
Tabelfonato de Notas e Registro Civil

Sebastião Salício Costa
 Patrícia Isolate Scharff
 Sullivan Bernardo
 Eliane Aterico
 Nova Esperança do Sudoeste - PR
 Fone: (46) 3645-1304 - Av. J. J. Gomes, 508 - CEP 85663-000

Tabelfonato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FPD54140

[Signature]

NOTAS FUNDIARIAS

- 1 - A presente empresa é sociedade por quotas de responsabilidade limitada;
- 2 - Tendo como atividade principal em 2018, a fabricação de vestuários, para outros e pessoas físicas;
- 3 - Não realizou aplicações no âmbito do valores e percentagem de acordo ao ano de 2018;
- 4 - Apresenta coleção registada no Ministério da Saúde, a partir de 2018

1998-2000
1998-2000
1998-2000
1998-2000

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

Sebastião Salédo Costa
 Patrícia Isolate Scharff
 Suivan Bernardo
 Eliane Alefício

Novo Horizonte - Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguape, 508 - CEP 85653-000

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPD54141

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

25 FEV. 2019

CARTÓRIO PÚBLICO
Civil

[Handwritten Signature]

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sul/RS - PR

26 FEV. 2019

CARTÓRIO COSTA

Luiz
Oficial

nr. de Orig.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Entre as folhas 0079 folhas numeradas

de um livro de registro de notas, no livro

de registro de notas, para a assinatura de:

que se encontra em anexo a este termo.

Em 26 de Fevereiro de 2019

em Nova Esperança do Sul/RS

Declaro: **CONFIRMO**

CEP: 95.405-000

NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS - PR

CNPJ: 08.701.179/0001-30

Insc. Est.: 9085070000

Insc. Simb:

Registro notal: JUNTA REGISTRAL PARANÁ

Reg. 10105/2018

RISE: 4100700167

Local de emissão: Curitiba/PR

Data de emissão: 26/02/2019

Valor declarado: R\$ 100,00 (cem reais)

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Sebastião Sakoko Costa
 Patrícia Isabela Schmitt
 Sullivan Bernardo
 Euliano Alerício
Nova Esperança do Sul/RS - PR
Fone: (41) 3545-4344 - Av. Iguazu, 508 - CEP 95663-000

Tabelionato de Notas
Especializado para
Autenticação de Cópias
FPD54142

NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS
RUA DA LIBERDADE, 100
CEP: 95405-000
Fone: 3349-1133 3349-1134

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FRANCIADO REGISTRADO



19/109499-4

Edson



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE SALTO DO LONTRA
 FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
 SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
 VALDECIR MARTINS MAFRA
 JURAMENTADOS
 MARIO CESAR MAFRA
 JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI

CNPJ 13.723.199/0001-28, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 05 de Fevereiro de 2019, 17:10:53

JUNIOR HENRIQUE FORMAIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ: 02.343.401/0001-30
 Mario Cesar Mafra Junior Henrique Formaio
 Aux. Juramentado Aux. Juramentado
 Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde
 CEP 85.870-000 SALTO DO LONTRA - PR

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protestos

Inês Zanatta Maria Mauro Zanatta Maria Sandro Luiz Lasta

Tabeliã Designado

Escrevente

Escrevente

CNPJ: 77.609.949/0001-18

Fone/Fax: (46) 3538-1252

Rua Vereador Idanir Canello, 78 - Caixa Postal 66 - Centro - CEP 85.670-000

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o confido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI, C.N.P.J.: 13.723.199/0001-28, Estabelecido em NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
BUSCAS.....	2,59	0,50
FUNREJUS.....	15,13	2,92
SELO.....	13,73	2,65
CUSTAS.....	63,16	12,19
Total.....	94,61	18,26

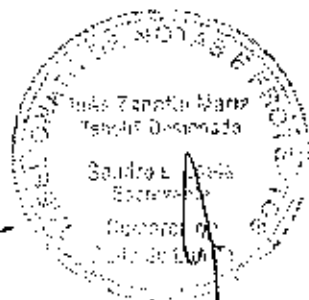
O referido é verdade e dou fé.

SALTO DO LONTRA/PR, 20 de Fevereiro de 2019



Tabelião

Mauro Zanatta Maria
Escrevente



Edvanildo

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

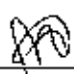
Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.


A Empresa M N A Laurindo Confecções - Eireli devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.723.199/0001-28, localizada na Rua Rui Barbosa, Lote 02, Quadra 19, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, neste ato representada pela Senhora Marisoni Nordelino Arrial Laurindo, portador do CPF/MF sob nº 039.143.449-70 e Cédula de Identidade nº. 14.125.791-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, s/n, centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR. **DECLARA** para os devidos fins de direito que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº.9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

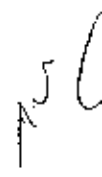
Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Marisoni Nordelino Arrial Laurindo
RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR






13.723.199/0001-28
M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIRELI
RUA RUI BARBOSA LOTE 02, QUADRA
Nº 02 - CENTRO - CEP: 85635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

ANEXO II

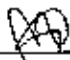
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital Concorrência Publica nº. 01/2019

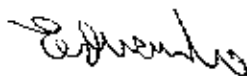
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

O signatário da presente, a senhora Marisoni Nordelino Arrial Laurindo, representante legalmente constituído da proponente M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI, declara que a mesma recebeu toda documentação relativa a concessão de uso da Concorrência Publica supramencionada.


Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Marisoni Nordelino Arrial Laurindo
RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR






13.723.199/0001-2
M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIRELI
RUA RUI BARBOSA, LOTE 02, QUADRA 19, CENTRO, FONE (46) 98406 2625
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR CEP: 85635-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIAS E ACEITAÇÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2019

O signatário da presente, em nome da empresa concorrente da Concorrência Pública nº 01/2019 para todos os fins legais e necessários declara que:


Concorda com todos os aspectos e termos do Edital Concorrência Pública nº. 01/2019 e com seus respectivos documentos e anexos, qualquer decisão que venha ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de atender o solicitado.

Submete-se a automática desclassificação caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e irregularidades Fiscais no decorrer da fase licitatório.

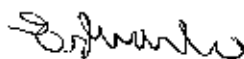
Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com os interesses da Administração.

Renuncia qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.



Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Marisoni Nordelino Atrial Laurindo
RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR







13.723.199/0001-28
M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIRELI
R. RUI BARBOSA LOTE 02, QUADRA 19
Nº 02 - CENTRO - CEP: 85635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL


Ref: Edital Concorrência Publica nº. 01/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

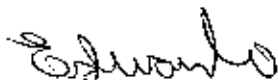
M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI, neste ato representada por Marisoni Nordelino Arrial Laurindo, abaixo assinado, declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados;
- Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos;


Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Marisoni Nordelino Arrial Laurindo
RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR






13.723.199/0001-28
M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIRELI
R RUI BARBOSA LOTE 02, QUADRA 19
Nº 02 - CENTRO - CEP: 85635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

ANEXO VI


DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI
13.723.199/0001-28
RUA RUI BARBOSA, LOTE 02, QUADRA 19, CENTRO.
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Para fins de participação, no Edital de **Concorrência Pública nº. 01/2019**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

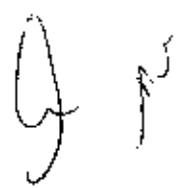
Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Marisoni Nordelino Arrial Laurindo
RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR






13.723.199/0001-28
M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIRELI
RUA RUI BARBOSA, LOTE 02, QUADRA 19,
CENTRO - FONE: (46) 98406 2625
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR


ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 01/2019

A empresa M N A Laurindo Confecções - Eireli CNPJ 13.723.199/0001-28 Inscrição Estadual 9055975318 situada na Rua Rui Barbosa, Lote 02, Quadra 19, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná neste ato representado por Marisoni Nordelino Arrial Laurindo, brasileira, casada, empresária, portador a do CPF/MF sob nº. 039.143.449-70 e Cédula de Identidade nº. 14.125.791-9. DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa ora mencionada é classificada como Micro Empresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.


Assim sendo, fico ciente de que caso as informações aqui prestadas não forem verdadeiras, sofrerá as penalidades da lei. E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Marisoni Nordelino Arrial Laurindo
RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR



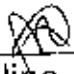


[13 723.199/0001-28]
M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIRELI
R RUI BARBOSA LOTE 02, QUADRA 19
Nº 02 - CENTRO - CEP: 85.635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

ANEXO III


TERMO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº. 01/2019**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.

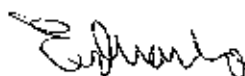



Marisoni Nordelino Arrial Laurindo
RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR


[13 723.199/0001-28]

M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIRELI

R. RUI BARBOSA LOTE 02, QUADRA 19
Nº 02 - CENTRO - CEP. 85635-000
[NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR]





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

GATINO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA. ME

CNPJ N.º 04.053.364/0001-90
NIRE: 41204418350



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **FLORENTINO TOSETO CIQUELERO**, brasileiro, natural de Salto do Lontra, residente no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 525.035.699-00, portador da carteira de identidade RG. n.º 3.532.132-2 SSP-PR., residente e domiciliado na Rua São Pedro, n.º 291, bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85604-010 e;

2) **DELIA TOSETO CIQUELERO**, brasileira, natural de Francisco Beltrão-Pr., solteira, nascida em 01 de maio de 1956, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob n.º 644.310.459-53, portadora da carteira de identidade RG. n.º 1.922.476 SSP-PR., residente e domiciliada na Linha Bernardi, s/n.º, área rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná. CEP 85670-000, únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "**GATINO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA. ME**", com sede na Av. Vereador Guilherme Leandro n.º 236, centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41204418350, em 18/09/2000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.053.364/0001-90, primeira alteração contratual registrada na Junta comercial do Paraná, sob o n.º 20010405380, em 22/02/2001, RESOLVIM, alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVIM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e respectivas alterações que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GATINO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA. ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GATINO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA. ME** e tem sede e domicílio na Av. Vereador Guilherme Leandro, n.º 236, centro, em Nova Esperança do Sudoeste-Pr. CEP 85635-000

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2000 e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Indústria e comércio de confecções de roupas do vestuário e, prestação de serviços de, corte e costura na área de confecções de roupas do vestuário.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios e, distribuídas da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	Valor em R\$
<u>FLORENTINO TOSETO CIQUELERO</u>	02%	200	200,00
<u>DELIA TOSETO CIQUELERO</u>	98%	9.800	9.800,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

Delia Ciquelero
Edson 20
[Signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

GATINO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA. ME
CNPJ: 04.053.364/0001-90
NIRE: 41204418350



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção da quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio Florentino Toseto Ciquelero, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – RETRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito e, com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo Segundo – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata esta cláusula, os anúncios de convocação de reunião ou assembléias de sócios, ficam dispensados, quando todos os sócios declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como declare ter recebido relatório financeiro administrativo, assinado pelo administrador, referente ao exercício a que se refere.

Florentino Toseto Ciquelero
Edson

21

Toseto

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME
CNPJ: 04.053.364/0001-90
NIRE: 41204418350



Parágrafo Terceiro – Tornar-se-ão dispensáveis; As reuniões ou assembleias de sócios, quando todos estes, decidirem pôr escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes; o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

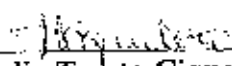
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MICROEMPRESA: Os sócios para fins de registro como MICROEMPRESA, declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da lei n.º 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I, da lei n.º 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, pôr mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, pôr estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente pôr si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste-Pr., 05 de Fevereiro de 2004


 Florentino Toseto Ciquelero

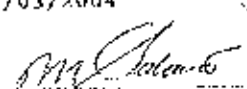

 Delia Toseto Ciquelero

Testemunhas

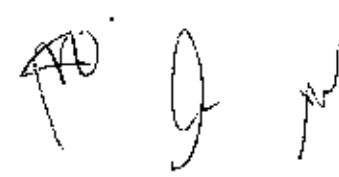
1º
 Ivo Carvalho
 RG. 3.340.675-4 SSP-PR.

2º
 Inez Morgan Carvalho
 RG. 3.631.648-9 SSP-PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 11/03/2004
 SOB NUMERO: 20040006301
 Protocolo: 04/000630-1


 MARIA THEREZA LOPIS SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

1118
 18



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

Fls. 01

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME

CNPJ N.º 04.053.364/0001-90

NIRE: 41204418350

1) FLORENTINO TOSETO CIQUELERO, brasileiro, natural de Salto do Lontra-Pr., casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 525.035.699-00, portador da carteira de identidade RG. n.º 3.532.132-2 SSP-PR., residente e domiciliado na Rua São Pedro, n.º 291, bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85604-010 e.

2) DELIA TOSETO CIQUELERO, brasileira, natural de Francisco Beltrão-Pr., solteira, nascida em 01 de maio de 1956, empresária, inscrita no CPF n.º 644.310.459-53, portadora da carteira de identidade RG. n.º 1.922.476 SSP-PR., residente e domiciliada na Linha Bernardi, s/n.º, área rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná. CEP 85670-000, únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME", com sede na Av. Vereador Guilherme Leandro n.º 236, centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41204418350, em 18/09/2000, primeira alteração contratual registro n.º 20010405380, em 22/02/2001, Segunda Alteração contratual registro n.º 20040006301 em 11/03/2004, inscrita no CNPJ n.º 04.053.364/0001-90, resolvem alterar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO AUMENTO DE CAPITAL: -O sócio FLORENTINO TOSETO CIQUELERO integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que são divididos em 800 (oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

- A sócia DELIA TOSETO CIQUELERO integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), que são divididos em 39.200 (trinta e nove mil e duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA II – Em decorrência da presente alteração, o capital social já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os mesmos.

SÓCIO	%	N.º QUOTAS	VLR. EM R\$
FLORENTINO TOSETO CIQUELERO	2%	1.000	1.000,00
DELIA TOSETO CIQUELERO	98%	49.000	49.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

Ciquelero

Edson

AD

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

Fls. 02

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME

CNPJ N.º 04.053.364/0001-90

NIRE: 41204418350

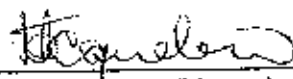
CLAUSULA III – DA CRIAÇÃO DE FILIAL: Através da presente alteração contratual, fica criada uma FILIAL estabelecida na Av. Macali, 1525, Bairro Passarela, Município de Marmeleiro Estado do Paraná, CEP 85615-000.

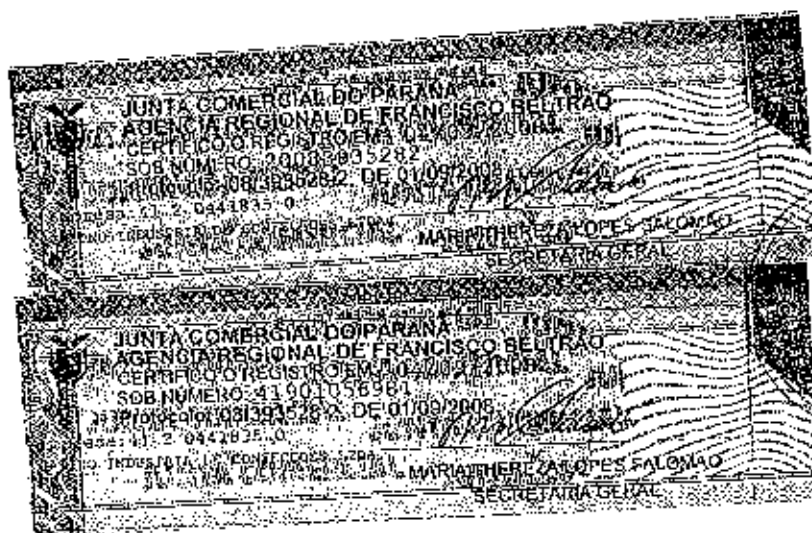
CLAUSULA IV – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

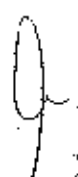
E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

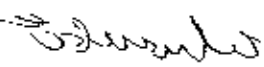
Nova Esperança do Sudoeste-Pr., 28 de Agosto de 2008


Florentino Toseto Ciquelero


Delia Toseto Ciquelero




Zenatti Maria
da Neuwied
Direc. Lab.
atuação
Unidade de
atuação



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

Fls. 01

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME

CNPJ N.º 04.053.364/0001-90

NIRE: 41204418350

1) FLORENTINO TOSETO CIQUELERO, brasileiro, natural de Salto do Lontra-Pr, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 525.035.699-00, portador da carteira de identidade RG. n.º 3.532.132-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Pedro, n.º 291, bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85604-010 e.


2) DELIA TOSETO CIQUELERO, brasileira, natural de Francisco Beltrão-Pr, solteira, nascida em 01 de maio de 1956, empresaria, inscrita no CPF n.º 644.310.459-53, portadora da carteira de identidade RG. n.º 1.922.476 SSP-PR, residente e domiciliada na Linha Bernardi, s/n.º, área rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná. CEP 85670-000, únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME", com sede na Av. Vereador Guilherme Leandro n.º 236, centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41204418350, em 18/09/2000, primeira alteração contratual registro n.º 20010405380, em 22/02/2001, segunda alteração contratual registro n.º 20040006301 em 11/03/2004, terceira alteração contratual registro n.º 20083935282 em 01/09/2008 inscrita no CNPJ n.º 04.053.364/0001-90, resolvem alterar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o Sr. RICARDO TOSETO CIQUELERO, brasileiro, natural de Santa Izabel do Oeste/PR, solteiro, maior capaz, nascido em 17 de agosto de 1987 empresário, inscrito no CPF n.º 009.993.799-92, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.442.141-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 291, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85604-010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia, DELIA TOSETO CIQUELERO, que possua na sociedade 49.000 (quarenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS: O sócio alienante DELIA TOSETO CIQUELERO, transfere o total de suas quotas 49.000 (quarenta e nove mil) pelo valor nominal de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), ao sócio ingressante RICARDO TOSETO CIQUELERO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios, ingressante e remanescente, declaram conhecer, aceitar e assumir o ativo e passivo da empresa.



Delia Toseto Ciquelero



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

Fls. 02

GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME

CNPJ N.º 04.053.364/0001-90

NIRE: 41204418350

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da presente alteração, o capital social da sociedade, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

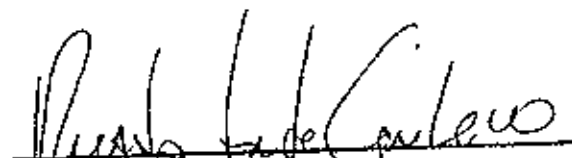
Sócio	%	Quotas	Vlr. em R\$
Florentino Toseto Ciquelero	02%	1.000	1.000,00
Ricardo Toseto Ciquelero	98%	49.000	49.000,00
Total	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

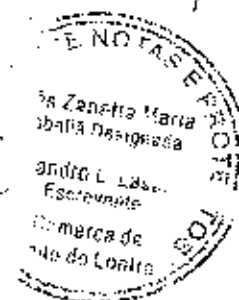
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

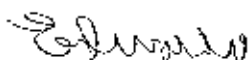
Nova Esperança do Sudoeste-Pr, 03 de Agosto de 2010


 Florentino Toseto Ciquelero


 Ricardo Toseto Ciquelero


 Delia Toseto Ciquelero







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.053.364/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2000	
NOME EMPRESARIAL GATINO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-0-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-0-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO	NÚMERO 236	COMPLEMENTO	
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/02/2019 às 16:52:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AA
Eduardo

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90230005-87

Inscrição CNPJ
04.053.364/0001-90

Início das Atividades
03/2001

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO., 236 - CENTRO. - CEP 85635-000
FONE: (46) 3546-1233 - FAX: (46) 3546-1233
Município de Instalação NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, DESDE 03/2001
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MÊS+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	525.035.699-00	FLORENTINO TOSETO CIQUELERO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	089.993.799-92	RICARDO TOSETO CIQUELERO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 28/03/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90230005-87

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emissão Eletrônica via Internet
26/02/2019 19:11:59



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA**
CNPJ: **04.053.364/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:01 do dia 26/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2019.

Código de controle da certidão: **24BE.A13D.325C.8BE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019544768-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.053.364/0001-90**
Nome: **GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Eduardo





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04053364/0001-90
Razão Social: GATINO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
Nome Fantasia: GATINO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
Endereço: AV VER GUILHERME LEANDRO 236 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2019 a 18/03/2019 /

Certificação Número: 2019021700542793305390

Informação obtida em 26/02/2019, às 19:14:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.053.364/0001-90

Certidão nº: 168406809/2019

Expedição: 26/02/2019, às 16:53:15

Validade: 24/08/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.053.364/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A acatização desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE SALTO DO LONTRA
 FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
 SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
 VALDECIR MARTINS MAFRA
 JURAMENTADOS
 MARIO CESAR MAFRA
 JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 04.053.364/0001-90, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 25 de Fevereiro de 2019, 17:01:44

JUNIOR HENRIQUE FORMAIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ: 02.341.401/0001-93
 Mario Cesar Mafra - Auxiliar Juramentado
 Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde
 CEP 85.670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CERTIDÃO NÚMERO
42 /2019
EMITIDA EM 27/02/2019

Cadastro.....: 52050
Requerente...: FLORENTINO TOSETO SIQUELEIRO
Proprietário.: GATINO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ / CPF...: 04.053.364/0001-90
Endereço....: VER. GUILHERME LEANDRO Nº: 236
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CERTIDÃO NEGATIVA
FINALIDADE PARA FINS QUE A MESMA POSSA SERVIR

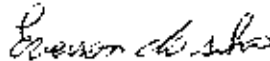
CERTIFICO, para os devidos fins, que na conformidade com as informações prestadas pelos órgãos componentes desta prefeitura, em nome do (a) requerente, NÃO CONSTA DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, EVERSON DA SILVA, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.



Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade de conferida com a original.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, 27/02/2019 ✓


EVERSON DA SILVA

DIVISÃO DE TRIBUTOS



- Everson da Silva



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

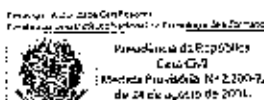
Nome Empresarial GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de início de Atividade
41 2 0441835-0	04.953.364/0001-00	18/09/2000	01/09/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV VEREADOR GUILHERME LENADRO, 236, CENTRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PR, 85.635-000			
Objeto Social INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DE ROUPAS DO VESTUÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA NA ÁREA DE CONFECÇÕES DE ROUPAS DO VESTUÁRIO;			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FLORENTINO TOSETO CIQUELERO 525.035.699-00	1.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
RICARDO TOSETO CIQUELERO 009.993.788-92	49.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 21/03/2017	Número: 20171892674	REGISTRO ATIVO	
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO		Status	
Evento (s):		COM IMPEDIMENTO JUDICIAL	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0105698-1		CNPJ: 04.053.364/0002-71	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA GUIDO ANTONIO STEINHORST, 241, IPIRANGA, MARMELEIRO, PR, 85.615-000, BRASIL			
Observações: BLOQUEIO(S) EXTRA-JUDICIAL: GIARETTA ADVOGADOS ASSOCIADOS REFERENTE AOS AUTOS: 0001665-39.2004.8.16.0083 PROCEDE A PENHORA DAS QUOTAS SOCIAIS DA EMPRESA GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ 04.053.364/0111-90. 21/03/2017			

CURITIBA - PR, 27 de fevereiro de 2019

19122701-3

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAMI
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten Signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protestos

Inês Zanatta Maria **Mauro Zanatta Maria** **Sandro Luiz Lasta**

Tabeliã Designado

Escrevente

Escrevente

CNPJ: 77.609.949/0001-18

Fone/Fax: (46) 3538-1232

Rua Vereador Idanir Canello, 78 - Caixa Postal 66 - Centro - CEP 85.670-000

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, C.N.P.J.: 04.053.364/0001-90, Estabelecido em NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
BUSCAS.....	2,59	0,50
FUNREJUS.....	15,13	2,92
SELO.....	13,73	2,65
CUSTAS.....	63,16	12,19
Total.....	94,61	18,26

O referido é verdade e dou fé.

SALTO DO LONTRA/PR, 28 de Fevereiro de 2019

FUNARPEN



SELO DIGITAL

92QmE.dyP35.Pqjj4

jNttx.p3K9M

<http://funarpen.com.br>

Tabelião

Mauro Zanatta Maria
Escrevente



(Assinaturas manuscritas)

ANEXO VI


DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 04.053.364/0001-90
AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, Nº 236, CENTRO.
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

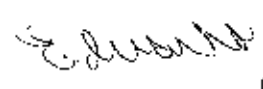


Para fins de participação, no Edital de **Concorrência Pública nº. 01/2019**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Florentino Foseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR




04.053.364/0001-90
GATINO INDUSTRIA
DE CONFECÇÕES LTDA
Av. Ver. Guilherme Leandro, 236
Centro CEP 85.635-000
Nova Esperança do Sudoeste - PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Objeto Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis:

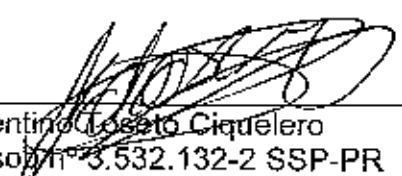
Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Mantendo registro de no mínimo 25 empregados.


Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais). Mantendo registro de no mínimo 20 empregados.

A Empresa GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.053.364/0001-90, localizada na Av. Vereador Guilherme Leandro, nº 236, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, neste ato representada pelo Senhor Florentino Toseto Ciquelero, portador do CPF/MF sob nº 525.035.699-00 e Cédula de Identidade nº. 3.532.132-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 291, bairro Guanabara, Francisco Beltrão - PR. **DECLARA** para os devidos fins de direito que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº.9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.


Florentino Toseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR


04.053.364/0001-90
GATINO INDUSTRIA DE
CONFECÇÕES LTDA
AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, Nº 236
CENTRO - 85.635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital Concorrência Publica nº. 01/2019


Objeto Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis:

Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Mantendo registro de no mínimo 25 empregados.

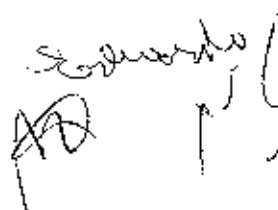
Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais). Mantendo registro de no mínimo 20 empregados.

O signatário da presente, o senhor Florentino Toseto Ciquelero, representante legalmente constituído da proponente GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, declara que a mesma recebeu toda documentação relativa a concessão de uso da Concorrência Publica supramencionada.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Florentino Toseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR


04.053.364/0001-90
GATINO INDUSTRIA DE
CONFECÇÕES LTDA
AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, 236
CENTRO - CEP: 85.635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIAS E ACEITAÇÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2019

O signatário da presente, em nome da empresa concorrente da Concorrência Pública nº 01/2019 para todos os fins legais e necessários declara que:


Concorda com todos os aspectos e termos do Edital Concorrência Pública nº. 01/2019 e com seus respectivos documentos e anexos, qualquer decisão que venha ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de atender o solicitado.

Submete-se a automática desclassificação caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e irregularidades Fiscais no decorrer da fase licitatório.

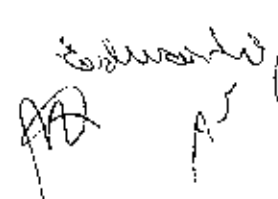
Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com os interesses da Administração.

Renuncia qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Florentino Roseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR


04.053.364/0001-90
GATINO INDUSTRIA
DE CONFECÇÕES LTDA
Av. Ver. Guilherme Leandro, 236
Centro CEP 85.635-000
Nova Esperança do Sudoeste - PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Objeto Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis:

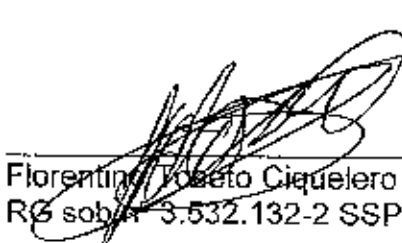
Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Mantendo registro de no mínimo 25 empregados.

Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais). Mantendo registro de no mínimo 20 empregados.

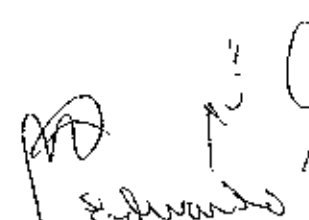
GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, neste ato representada por Florentino Toseto Ciquelero, abaixo assinado, declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados;
- Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos;

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Florentino Toseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR


Eduardo
[04.053.364/0001-90]
GATINO INDÚSTRIA DE
CONFECÇÕES LTDA
AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, 236
CENTRO - CEP: 85.635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 01/2019

A empresa GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ 04.053.364/0001-90 Inscrição Estadual 9023000587 situada na Avenida Vereador Guilherme Leandro, nº 236, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná neste ato representado por Florentino Toseto Ciquelero, brasileiro, casado, empresário, portador a do CPF/MF sob nº. 525.035.699-00 e Cédula de Identidade nº. 3.532.132-2 SSP/PR. DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa ora mencionada é classificada como Micro Empresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Assim sendo, fico ciente de que caso as informações aqui prestadas não forem verdadeiras, sofrerá as penalidades da lei. E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.

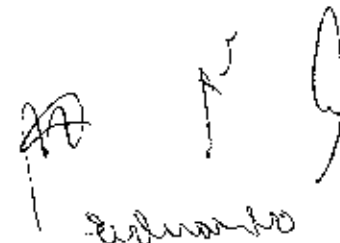


Florentino Toseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR





Ivo Carvalho
CRC/PR. 27.584/0-2



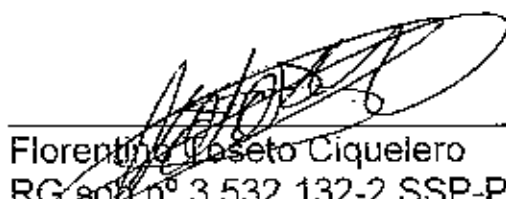
04.053.364/0001-90
GATINO INDUSTRIA
DE CONFECÇÕES LTDA
Av. Ver. Guilherme Leandro - 236
Centro - CEP 85.635-000
Nova Esperança do Sudoeste - PARANÁ

ANEXO III

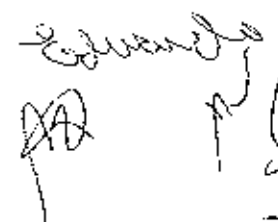
TERMO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº. 01/2019**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Florentino Paseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR



04.053.364/0001-90
GATINO INDUSTRIA
DE CONFECÇÕES LTDA
Av. Vereador Guilherme Leandro, 236
Centro CEP 85.635-000
Nova Esperança do Sudoeste - PARANÁ

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997, devidamente inscrita na CNPJ/MF sob nº27.282.082/0001-60, com sede Avenida Iguaçú, n.º.340, Centro, município de Nova Esperança do Sudoeste- PR, neste ato representada pelo(a) Sr. ZENEIDE PENS ROZENG, portador(a) do CPF/MF sob nº021.773.919-97, e cédula de identidade nº 7.177.617-4-SESP PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Centro, n.º111, município de Nova Esperança do Sudoeste- Pr, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32 com sede administrativa na Avenida Iguaçú, nº 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, nos termos da licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 01/2019, conforme obrigações a seguir expressas.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso terá por finalidade a Concessão de Direito Real de Uso de: Lote descrito no edital como nº.05, sendo o Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçú, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de purificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997, assume o compromisso de que a forma de escolha da empresa vencedora dos bens descritos no inciso V do art. 1º desta Lei será através do tipo maior oferta, sendo no mínimo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, sendo reajustado anualmente pelo índice do INPC

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997, tem pleno conhecimento de que o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará a proponente vencedora para assinar o "contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93

CLAUSULA QUARTA: Também tem pleno conhecimento de que é facultada a administração, quando a convocada não assumir o "TERMO CONTRATUAL" no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste - Pr, 28 de Fevereiro de 2019

CART. COSTA

Zeneide Pens Rozeng
ZENEIDE PENS ROZENG
RG. 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ 27.282.082/0001-60

CARTÓRIO COSTA - Serviço Distrital
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Selo Digital Nº K15T9.crw6r.xm00u, Controle: u6HHb.qnFJT
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ZENEIDE PENS ROZENG, DOI...
Emissão: [assinatura] em [data] on [verdade]
Etere Alencar Escrivão

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Sebastião Salécio Costa
Patricia Isolete Scharff
Sullivan Bernardo
Eliane Aterico
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçú, 508 - CEP 85654-000

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR


Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de concorrência Pública nº.01/2019, e atendente os requisitos descritos e exigidos no mesmo, apresentamos e submetemos à apreciação técnica-legal-administrativa de nossa proposta comercial para ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997, inscrita sob o CNPJ nº. 27.282.082/0001-60, referente ao Lote nº5, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

De acordo com o cumprimento das cláusulas e exigências descritas no edital acima informado, viemos por meio deste apresentar que o valor total global para pagamento referente ao Lote nº 5 (Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de panificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo reajustado anualmente pelo índice INPC.

Nova Esperança do Sudoeste - Pr, 28 de Fevereiro de 2019.


ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SESP/PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60



ANEXO X
TERMO DE COMPROMISSO

A empresa M N A Laurindo Confeções - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.723.199/0001-28, com sede na Rua Rui Barbosa, Lote 02, Quadra 19, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, neste ato representada pelo Sra. Marisoni Nordelino Arrial Laurindo, portador do CPF/MF sob nº 039.143.449-70, e cédula de identidade nº 14.125.791-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, s/n, centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32 com sede administrativa na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR. nos termos da licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 01/2019, conforme obrigações a seguir expressas:


CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso terá por finalidade a Concessão de Direito Real de Uso de: Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confeções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa, M N A Laurindo Confeções - EIRELI, assume o compromisso de manter registrado em seu estabelecimento no mínimo 15 empregados.

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa M N A Laurindo Confeções - EIRELI tem pleno conhecimento de que o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará a proponente vencedora para assinar o "contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: Também tem pleno conhecimento de que é facultada a administração, quando a convocada não assumir o "TERMO CONTRATUAL" no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Marisoni Nordelino Arrial Laurindo
CPF sob nº 039.143.449-70

13.723.199/0001-28

M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIRELI

R. RUI BARBOSA, LOTE 02, QUADRA 19
Nº 02 - CENTRO - CEP: 85.635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.228

ANEXO X
TERMO DE COMPROMISSO

A empresa GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.053.364/0001-90, com sede na Avenida Vereador Guilherme Leandro, nº 236, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Florentino Toseto Ciquelero, portador do CPF/MF sob nº 525.035.699-00, e cédula de identidade nº 3.532.132-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 291, bairro Guanabara, no município de Francisco Beltrão - PR, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32 com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR. nos termos da licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 01/2019, conforme obrigações a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso terá por finalidade a Concessão de Direito Real de Uso de:

Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Mantendo registro de no mínimo 25 empregados.

Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais). Mantendo registro de no mínimo 20 empregados. Nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa, GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, assume o compromisso de manter registrado em seu estabelecimento- Referente ao Lote 06-A, 27 empregados, Lote 04, 22 empregados, totalizando 49 empregados nos dois Lotes.

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA tem pleno conhecimento de que o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará a proponente vencedora para assinar o "contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: Também tem pleno conhecimento de que é facultada a administração, quando a convocada não assumir o "TERMO CONTRATUAL" no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste - PR 27 de Fevereiro de 2019

Firma
Reconhecida

Florentino Toseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.228



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ATA Nº 07/2019

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Dirceu Bonin e membros Cristiane Martins Preis e Tais Moura, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 055/2019 do dia 22 de janeiro de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA nº 01/2019, referente a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, em anexo ao processo licitatório. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: A empresa GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA com CNPJ sob nº 04.053.364/0001-90, representada neste ato, respectivamente, pelo senhor Florentino Toseto Ciquelero, CPF sob nº 525.035.699-00 e Cédula de Identidade nº 3.532.132-2 SESP/PR, a empresa M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI com CNPJ sob nº 13.723.199/0001-28, representada neste ato, respectivamente, pela senhora Marisoni Nordelino Arrial Laurindo, CPF sob nº 039.143.449-70 e Cédula de Identidade nº 14.125.791-9 SESP/PR, e a empresa ZENEIDE PENS ROZENG com CNPJ sob nº 27.282.082/0001-60, representada neste ato, respectivamente, pelo senhor Eduardo Rozeng, cédula de identidade sob nº 14.327.103-0 SESP/PR, que apresentaram carta credencial e documento de identificação para acompanhar os tramites da sessão. Os representantes das empresas entregaram os envelopes nº 01 e 02 no horário definido no presente edital. Aguardado o horário prescrito no edital para entrega dos envelopes das interessadas, sendo que nenhuma empresa a mais fez a entrega da documentação solicitada, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação das empresas interessadas e pelos representantes presentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação das empresas participantes, que foi rubricado pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes presentes.

Analisada a documentação de habilitação das empresas participantes pela Comissão de Licitação observa-se que, a documentação de habilitação apresentada pelas empresas GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA com CNPJ sob nº 04.053.364/0001-90, M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI com CNPJ sob nº 13.723.199/0001-28 e a empresa ZENEIDE PENS ROZENG com CNPJ sob nº 27.282.082/0001-60, interessadas em participarem do presente certame apresentaram toda a documentação de habilitação exigida no presente edital, ficando as mesmas habilitadas para a continuidade do processo, sendo que a mesma apresentou o Termo de Renúncia quanto a fase de habilitação renunciado a intenção de interposição de recursos a fase de habilitação, diante do exposto abriu-se então os envelopes nº 02 contendo as propostas (Termo de Compromisso) das empresas participantes de acordo com o previsto no edital, as empresas interessadas apresentaram o Termo de Compromisso registrado no cartório competente de acordo com o previsto no presente edital exceto para o lote V, que é a título oneroso.

A empresa GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA com CNPJ sob nº 04.053.364/0001-90, apresentou Termo de Compromisso para os lotes 02 e 03, conforme segue abaixo:

II - Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), a empresa citada acima mediante o Termo de Compromisso apresentado assume todos os compromissos citados em lei bem como a geração mínima de 25 (vinte e cinco) empregos.

III - Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.869 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), a empresa



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



citada acima mediante o Termo de Compromisso apresentado assume todos os compromissos citados em lei bem como a geração mínima de 20 (vinte) empregos.

A empresa M N A LAURINDO CONFECÇÕES – EIRELI com CNPJ sob nº 13.723.199/0001-26, apresentou Termo de Compromisso para o lote 04, conforme segue abaixo:

IV – Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais), a empresa citada acima mediante o Termo de Compromisso apresentado assume todos os compromissos citados em lei bem como a geração mínima de 15 (quinze) empregos.

A empresa ZENEIDE PENS ROZENG com CNPJ sob nº 27.282.082/0001-60, apresentou proposta de preços para o lote 05, conforme segue abaixo:

V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de panificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), que será a título oneroso, pago ao Município o valor mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), sendo reajustado anualmente pelo índice do INPC.

Ficando o lote 01, da presente concessão sem nenhum participante interessado no respectivo certame, sendo considerado o mesmo como lote deserto.

A partir desta data abre se o prazo conforme legislação vigente para interposição de recursos contra a proposta apresentada pelas empresas participantes do presente certame, iniciando se no dia 28 de fevereiro de 2019 e findando no dia 12 de março de 2019, em horário de expediente, não havendo interposição de recursos quanto a proposta apresentada, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico do Município e posteriormente ao Prefeito Municipal para conclusão do mesmo. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

DIRCEU BONIN: Dirceu Bonin - Presidente

CRISTIANE MARTINS PREIS: Cristiane Martins Preis - Secretária

TAIS MOURA: Tais Moura - Membro

EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESAS PARTICIPANTES	REPRESENTANTE	ASSINATURA
GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	Florentino Toseto Ciquelero	<u>[Assinatura]</u>
M N A LAURINDO CONFECÇÕES – EIRELI	Marisoni Nordelino Amel Laurindo	<u>Marisoni N.A. Laurindo</u>
ZENEIDE PENS ROZENG	Eduardo Rozeng	<u>[Assinatura]</u>



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref.: Processo Licitatório nº. 01/2019

Concorrência nº 01/2019

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Concorrência nº. 01/2019, para a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

As empresas habilitadas cumpriram todos requisitos do edital, principalmente no que tange ao termo de compromisso devidamente registrado em cartório, como era exigido para o certame.

Nada digno de nota ocorreu durante a sessão do pregão e também não houve interposição de recursos ou impugnações.

Um dos lotes não teve interessados (Lote 01), restando deserto. Posteriormente, o lote foi revogado.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, em 13 de março de 2019.


IGOR SPINARDI AMORIM
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR: 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



NOTA DE REVOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

CONCORRÊNCIA CONCESSÃO DE USO Nº 01/2019

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

MOTIVO: Conforme parecer exarado pelo Presidente da Comissão de licitação e membros, referente à Concorrência Pública com o objetivo de concessão de uso, realizada por este Município, quanto ao lote nº 01, do presente certame o mesmo ficou deserto não havendo interessados. Sendo assim, o Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

1. **REVOGAR** o lote supracitado.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de março de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de recebimento e abertura dos envelopes elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- | | |
|------------------------|--|
| a) Processo nº | 01/2019 |
| b) Licitação nº | Concorrência Pública nº 01/2019 |
| c) Data Homologação | 13 de março de 2019 |
| d) Objeto da Licitação | Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018. |

A presente homologação se faz a cada concessionário da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA	FORMA DE CONCESSÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL
02	Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m ² (um mil, setenta e cinco metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 800m ² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.	GATINO INDÚSTRIA DE CONFECCÕES LTDA – ME CNPJ sob nº 04.053.364/0001-90	A concessão de direito real de uso será feita a título gratuito em razão do interesse público na geração de emprego e renda, visando proporcionar o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, mediante Termo de Compromisso firmado pela empresa Galino Indústria de Confeccões Ltda – ME, registrado no Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos (Comarca de Salto do Lontra – PR) Protocolo Nº 0010200, Registro nº 0007454, Livro B-050/FLS: 005/005, no dia 27 de fevereiro de 2019.
03	Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m ² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m ² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.		
04	Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m ² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.677 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m ² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m ² (seiscentos e vinte	M N A LAURINDO CONFECCÕES – EIRELI CNPJ sob nº 13.723.199/0001-28	A concessão de direito real de uso será feita a título gratuito em razão do interesse público na geração de emprego e renda, visando proporcionar o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, mediante Termo de Compromisso firmado pela empresa M N A Laurindo Confeccões – EIRELI, registrado no Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos (Comarca de Salto do Lontra – PR) Protocolo Nº 0010201,




MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	metros quadrados) mais o barracão industrial.		Registro nº 0007455, Livro B-050/FLS: 006/006, no dia 28 de fevereiro de 2019.
05	Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m ² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m ² , em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.	ZENEIDE PENS ROZENG ME CNPJ sob nº 27.282.082/0001-60	A concessão de direito real de uso será feita a título oneroso, pago ao Município o valor mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), sendo reajustado anualmente pelo índice do INPC, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, mediante proposta apresentada pela interessada.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de março de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 14 de Março de 2019

Ano VIII - Edição Nº 1813

23	Lote Urbano nº 04 (quatro) da Chácara nº 10, situada no esp. com área de 800,00m ² (oitocentas metros quadrados), situada à m. 144, 05 (C.R.) do Sítio da União, Estação em Foz de Iguaçu, do Estado do Paraná, com área de 800,00m ² em terreno elevado, com as áreas de terreno a ser loteado em 04 (quatro) lotes iguais, situadas na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Paraná.	ZENE DO PR Nº 002910 ME CNPJ nº 07.251.523/0001-15	Esta sessão de licitação foi realizada em 14/03/2019, pelo Município de Foz de Iguaçu, com o valor de R\$ 800,00 (Oitocentas reais), sendo registrada a licitação pelo INEP, conforme o Edital nº 002/2019 em 05 de março de 2019, sendo a proposta apresentada pela Vitoriosa.
----	---	---	---

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de março de 2019.
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

20190313



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 38/2019
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONCESSIONÁRIA: GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME- CNPJ: 04.053.364/0001-90

DO OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), e Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três).

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO: A concessão de direito real de uso será feita a título gratuito em razão do interesse público na geração de emprego e renda, visando proporcionar o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, mediante Termo de Compromisso firmado pela empresa Gatino Indústria de Confecções Ltda – ME, registrado no Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos (Comarca de Salto do Lontra – PR) Protocolo Nº 0010200, Registro nº 0007454, Livro B-050/FLS: 005/005, no dia 27 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de março de 2029

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de março de 2019.


JAIR STANGE
(Prefeito Municipal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 39/2019
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONCESSIONÁRIA: M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI - CNPJ: 13.723.199/0001-28

DO OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, Lote Urbano nº. 02 (dois), da Quadra nº.
19 (dezenove).

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO: A concessão de direito real de uso será feita a título gratuito em razão do interesse público na geração de emprego e renda, visando proporcionar o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, mediante Termo de Compromisso firmado pela empresa M N A Laurindo Confeccões - EIRELI, registrado no Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos (Comarca de Salto do Lontra - PR) Protocolo Nº 0010201, Registro nº 0007455, Livro B-050/FLS: 006/006, no dia 28 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de março de 2029

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de março de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 40/2019
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONCESSIONÁRIA: ZENEIDE PENS ROZENG ME- CNPJ: 27.282.082/0001-60

DO OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove).

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO: A concessão de direito real de uso será feita a título oneroso, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

DO VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de março de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de março de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Árvore cai na pista, provoca acidente e cinco pessoas ficam feridas na PR-182

Dois carros tiveram de frear na pista domingo (17), na rodovia PR-182, em Araucária. A colisão ocorreu por volta das 14h30, quando a Bateria, uma árvore de porte médio e caçada sobre a pista, provocou o acidente. Cinco pessoas ficaram feridas em ambos os veículos. A bomba arrebentou um Agni com placas de Realoca e um Corsa de Pinhão de São Bento. O grupo de Bombeiros de Ampérix foi chamado por moradores do município para retirar a árvore que ocupava parte da pista. A viatura chegou ao local das ocorrências e se deslocou para o município de Araucária para o atendimento. A viatura chegou em Realoca e ao deslocar de lá para o local onde aconteceu o acidente. No curso de Pinhão estavam três pessoas – condutor e um casal de idosos e ficaram encaminhados para o Hospital Santa Rita de Ampérix. O curso amarelo foi resgatado por um casal e uma criança. Uma mulher e uma criança foram encaminhadas para Santa Izabel de Oeste. Além dos CBM de Ampérix, também prestaram atendimento a Companhia de Bombeiros de Realoca e equipe do SAMC de Realoca com cinco ambulâncias. Foi realizado atendimento no local e depois foram a transferência das



Vítimas em unidade hospitalar. Informações: Rita Coser. Além Rádio Ampérix AM e Interativa FM.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

Pinhão colhido sem autorização é apreendido pela Polícia Ambiental

Quase 100 kg de Pinhão foram apreendidos pela Polícia Ambiental durante a 4ª feira de semana durante operação de fiscalização na PR-182, em duas cidades de Lapa e Pinhão, no sudoeste do Paraná. O frasco colhido do Pinhão Azeite foi colhido antes da maturação e, portanto, sendo em estado de imaturação em algumas unidades da madeira. No colchão foi encontrado também 270 kg de lenha. Os condutores foram encaminhados para o Departamento de Polícia Ambiental e 7 dos homens foram detidos e mais 115 kg de Pinhão apreendidos. A fiscalização da Polícia Ambiental, como integrante de uma equipe da PM de Curitiba, também apreendeu equipamentos. Os dois homens detidos no momento foram encaminhados para a



Cinco toneladas de pinhão foram apreendidas em R\$ 500 mil durante o acordo com a Polícia Ambiental e a fiscalização de Pinhão está liberada para o 1º de abril. A apreensão de pinhão é uma prática comum com intuito de evitar a colheita do fruto e de impedir a perda de colheita. O Pinhão apreendido durante a 4ª feira de semana foi recolhido no Pinhão da Polícia Ambiental de Francisco Beltrão e possui o mesmo padrão encontrado na fiscalização da Companhia Saneamento de Curitiba. Fonte: Divulgação Polícia Ambiental.

TERMO DE PARTICIPAÇÃO DE DEFESA CÍVIL CITADA
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Procurador Regional do DPD
Defensor da Prefeitura de Pinhão
DECLARAÇÃO
PRESTACION DO SERVIÇO DE DEFESA CÍVIL
CIDRADA
VALIDADE DO SERVIÇO DE DEFESA CÍVIL
VALIDADE DO SERVIÇO DE DEFESA CÍVIL
VALIDADE DO SERVIÇO DE DEFESA CÍVIL
VALIDADE DO SERVIÇO DE DEFESA CÍVIL
VALIDADE DO SERVIÇO DE DEFESA CÍVIL
VALIDADE DO SERVIÇO DE DEFESA CÍVIL

Município de Nova Esperança do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CONSUMIDOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CONSUMIDOR

Prefeitura Municipal de Nova Prata em Itaipua
Empresa Rural
Terceira Sessão de Trabalho
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2019
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.200.000,00
VALIDADE DO SERVIÇO DE DEFESA CÍVIL
VALIDADE DO SERVIÇO DE DEFESA CÍVIL
VALIDADE DO SERVIÇO DE DEFESA CÍVIL
VALIDADE DO SERVIÇO DE DEFESA CÍVIL
VALIDADE DO SERVIÇO DE DEFESA CÍVIL
VALIDADE DO SERVIÇO DE DEFESA CÍVIL
VALIDADE DO SERVIÇO DE DEFESA CÍVIL

Corinthians vence o Marreco e é campeão da Supercopa



O Corinthians sagrou-se campeão da Supercopa de Futebol neste sábado, 16, após vencer o Marreco por 2 a 0, no Ginásio Amadéo, e garantir a Copa na Copa Libertadores da América, que ocorre no mês de junho, em Buenos Aires (Argentina). A equipe helena não saiu goleada, mas fez uma partida sempre melhor que o Coariense. Teve várias oportunidades de gol que não se concretizaram em virtude de boas defesas do goleiro Tiago (seleção brasileira) e conseguiu virada. No segundo tempo, o time paulista foi melhor, jogou na virada e conseguiu setas e vitórias. Faltando poucos minutos para o fim do jogo, o Coariense conseguiu empatar o resultado. Mas, antes de o segundo tempo terminar, o Corinthians fez o gol decisivo. O atacante Igor Brito fez o gol decisivo no campo do Marreco. O Marreco venceu o jogo por 2 a 1 na final com o goleiro Pinho. Mas, depois de um tempo, depois de presente pelo Caino que levou um gol branco e fechou a partida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 38/2019

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONCESSIONÁRIA: GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME- CNPJ:
01.653.364/0001-90
DO OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis: Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), e Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três).
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO: A concessão de direito real de uso será feita a título gratuito em razão do interesse público na geração de emprego e renda visando proporcionar o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, mediante Termo de Compromisso firmado pela empresa Gatino Indústria de Confecções Ltda - ME, registrado no Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos (Comarca de Salto do Lontra - PR) Protocolo Nº 0010201, Registro nº 0007454, Livro B-050-TLS: 005/005, no dia 27 de fevereiro de 2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de março de 2029
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de março de 2019.
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 39/2019

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONCESSIONÁRIA: M N A LAURINDO CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ:
13.723.193/0001-28
DO OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso do imóvel: Lote Urbano nº. 02 (dois), da Quadra nº. 19 (dezenove)
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO: A concessão de direito real de uso será feita a título gratuito em razão do interesse público na geração de emprego e renda, visando proporcionar o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, mediante Termo de Compromisso firmado pela empresa M N A Laurindo Confecções-EIRELI, registrada no Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos (Comarca de Salto do Lontra - PR) Protocolo Nº 0010201, Registro nº 0007455, Livro B-050-TLS: 005/005, no dia 28 de fevereiro de 2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de março de 2029
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de março de 2019.
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 40/2019

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONCESSIONÁRIA: ZENEJAF PENS RO/HING ME- CNPJ: 27.282.052/0029-89
DO OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso do imóvel: Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove)
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO: A concessão de direito real de uso será feita a título oneroso, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.
DO VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (Oitocentas reais)
DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de março de 2029
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de março de 2019.
JAIR STANGE - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 38/2019 CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019

Que fazem entre si o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIR STANGE, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, e CPF/MF nº 945.222.439-87 e abaixo assinado, com suas atividades na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Iguaçu, 750, denominado de CONCEDENTE e GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.053.364/0001-90, situada na Avenida Vereador Guilherme Leandro, nº 236, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representada pelo Senhor FLORENTINO TOSETO CIQUELERO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 525.035.699-00 e Cédula de Identidade nº. 3.532.132-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, PR, doravante denominada de CONCESSIONÁRIA, com fundamento no artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, assim como pelas condições expressas da Concorrência Pública nº. 01/2019, tendo ainda justo e contratado as cláusulas que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis: Lote Urbano nº. 08-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas no Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigações as partes em todos os termos, as condições expressas na Concorrência Pública nº. 01/2019, juntamente com seus anexos, proposta da CONTRATADA e ata de abertura de julgamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente concessão de direito real de uso do imóvel e dos bens móveis descrito na cláusula anterior se destina à atividade específica de urbanização, industrialização, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito, por um prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão, conforme artigo 14 da Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A presente Concessão de Direito Real de Uso se fará ante as seguintes condições a serem cumpridas pela Concessionária:

- I – a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos;
- II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no Instrumento de outorga;
- III – não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
- IV – a autorização a aprovação prévia expressa da concedente nas hipóteses de realização de eventuais benfeitorias;
- V – ao cumprimento quanto ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas da concessão;
- VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- VII – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias obras e trabalhos executados;
- VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- IX – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços ou comércio que se propõe a prestar.
- X - Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, obrigada a apresentar anualmente as certidões descritas nos incisos V ao IX do art. 7º da presente Lei 952/2018 de 08 maio de 2018, além da apresentação da certidão da Justiça do Trabalho, referente à ação trabalhista em trâmite.
- XI - A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato de concessão de direito real de uso, será registrado em livro especial no cartório imobiliário competente, tanto para sua constituição quanto para o seu cancelamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARAGRAFO ÚNICO: Desde a inscrição da concessão a Concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

CLAUSULA SEXTA: A presente concessão de uso transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência, nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA SETIMA: Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, § 3º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA OITAVA: A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de direito real de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, independentemente de ato especial, retomando o imóvel ao Concedente, nos seguintes casos:

I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

II - se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

III - se a Concessionária renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

IV - findo o prazo estipulado na cláusula terceira sem que haja prorrogação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O caso de rescisão pelos motivos expressos nos incisos I e III da presente cláusula a retomada ocorrerá sem que assista a Concessionária o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, podendo levantar apenas as voluptuárias. Nos demais casos o Concedente deverá indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel pela Concessionária.

PARAGRAFO SEGUNDO: Resolve-se a concessão antes de seu termo se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, §§ 1º e 3º, do Decreto - Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA DECIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

A existência e a atuação de fiscalização do Concedente em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionária em relação aos seus encargos tributários fiscais, trabalhistas e patrimoniais, e as consequências e aplicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Concedente, por sua conta, providenciara, na forma da lei, a publicação de resumo deste contrato no Diário Oficial do Município e no Diário Eletrônico do Sudoeste (DIOEMS).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum e qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

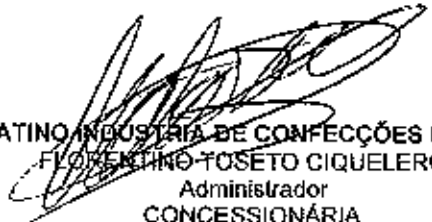
Estado do Paraná



Pela Concessionária e Concedente, por intermédio de seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam o Município de Nova Esperança do Sudoeste, como Concedente, e a empresa Gatino Indústria de Confeções Ltda, como Concessionária, através de seus representantes, com as testemunhas, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual será registrado.

Nova Esperança do Sudoeste em 14 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal
CONCEDENTE


GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
FLORENTINO TOSETO CIQUELERO
Administrador
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Elsony Augusto Faur
RG nº: 6.788.836-2
Ass: _____

Nome: Fernanda Moura B. da Silva
RG nº: 15.154.043-0
Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 39/2019 CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019

Que fazem entre si o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIR STANGE, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, e CPF/MF nº 945.222.439-87 e abaixo assinado, com suas atividades na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Iguaçu, 750, denominado de CONCEDENTE e M N A LAURINDO CONFECCOES - EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.723.199/0001-28, situada na Rua Rui Barbosa, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representada pela Senhora MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 039.143.449-70 e Cédula de Identidade nº. 14.125.791-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, doravante denominada de CONCESSIONARIA, com fundamento no artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, assim como pelas condições expressas da Concorrência Pública nº. 01/2019, tendo ainda justo e contratado as cláusulas que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel: Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dozenove), nas condições fixadas no Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigações as partes em todos os termos, as condições expressas na Concorrência Pública nº. 01/2019, juntamente com seus anexos, proposta da CONTRATADA e ata de abertura de julgamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente concessão de direito real de uso do imóvel e dos bens móveis descrito na cláusula anterior se destina à atividade específica de urbanização, industrialização, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito, por um prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão, conforme artigo 14 da Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A presente Concessão de Direito Real de Uso se fará ante as seguintes condições a serem cumpridas pela Concessionária:

- I – a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos;
- II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no Instrumento de outorga;
- III – não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
- IV – a autorização a aprovação prévia expressa da concedente nas hipóteses de realização de eventuais benfeitorias;
- V – ao cumprimento quanto ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas da concessão;
- VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- VII – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias obras e trabalhos executados;
- VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, Inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- IX – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços ou comércio que se propõe a prestar.
- X - Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, obrigada a apresentar anualmente as certidões descritas nos incisos V ao IX do art. 7º da presente Lei 952/2018 de 08 maio de 2018, além da apresentação da certidão da Justiça do Trabalho, referente à ação trabalhista em trâmite.
- XI - A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato de concessão de direito real de uso, será registrado em livro especial no cartório imobiliário competente, tanto para sua constituição quanto para o seu cancelamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARAGRAFO ÚNICO: Desde a inscrição da concessão a Concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

CLAUSULA SEXTA: A presente concessão de uso transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência, nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA SETIMA: Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, § 3º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA OITAVA: A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de direito real de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, independentemente de ato especial, retornando o imóvel ao Concedente, nos seguintes casos:

I – se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

II – se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

III – se a Concessionária renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

IV – findo o prazo estipulado na cláusula terceira sem que haja prorrogação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O caso de rescisão pelos motivos expressos nos Incisos I e III da presente cláusula a retomada ocorrerá sem que assista a Concessionária o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, podendo levantar apenas as voluptuárias. Nos demais casos o Concedente deverá indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel pela Concessionária.

PARAGRAFO SEGUNDO: Resolve-se a concessão antes de seu termo se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, §§ 1º e 3º, do Decreto – Lei nº.271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA DECIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

A existência e a atuação de fiscalização do Concedente em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionária em relação aos seus encargos tributários fiscais, trabalhistas e patrimoniais, e as consequências e aplicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Concedente, por sua conta, providenciara, na forma da lei, a publicação de resumo deste contrato no Diário Oficial do Município e no Diário Eletrônico do Sudoeste (DIOEMS).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum e qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.




MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

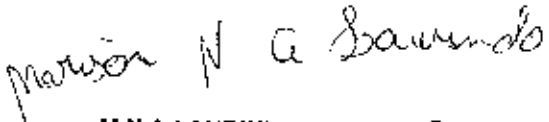
Estado do Paraná



Pela Concessionária e Concedente, por intermédio de seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E assin, por se acharem ajustados e contratados, assinam o Município de Nova Esperança do Sudoeste, como Concedente, e a empresa M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI, como Concessionária, através de seus representantes, com as testemunhas, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual será registrado.

Nova Esperança do Sudoeste em 14 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

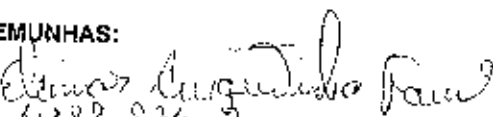
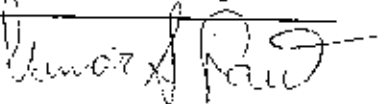

M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI
MARISON NORDELINO A. LAURINDO
Administradora
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

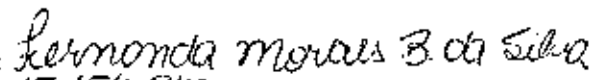
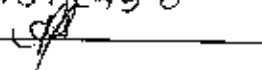
Ass:

Nome:

RG nº:

Ass:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 40/2019 CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019

Que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIR STANGE**, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, e CPF/MF nº 945.222.439-87 e abaixo assinado, com suas atividades na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Iguçu, 750, denominado de **CONCEDENTE** e a empresa **ZENEIDE PENS ROZENG ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.282.082/0001-60, situada na Avenida Iguçu, nº 340, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representada pela Senhora **ZENEIDE PENS ROZENG**, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 021.773.919-97 e Cédula de Identidade nº. 7.177.617-4, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, doravante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, com fundamento no artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, assim como pelas condições expressas da Concorrência Pública nº. 01/2019, tendo ainda justo e contratado as cláusulas que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel: Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), nas condições fixadas no Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigações as partes em todos os termos, as condições expressas na Concorrência Pública nº. 01/2019, juntamente com seus anexos, proposta da CONTRATADA e ata de abertura de julgamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente concessão de direito real de uso do imóvel e dos bens móveis descrito na cláusula anterior se destina à atividade específica de urbanização, industrialização, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E DO VALOR

A presente concessão de direito real de uso é feita a título oneroso, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão, conforme artigo 14 da Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.
A concessionária pagará ao Município o valor mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), sendo o mesmo ajustado anualmente pelo índice do INPC, conforme previsto na Lei Municipal citada acima, totalizando um valor contratual de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A presente Concessão de Direito Real de Uso se fará ante as seguintes condições a serem cumpridas pela Concessionária:

- I – a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos;
- II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
- III – não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
- IV – a autorização a aprovação prévia expressa da concedente nas hipóteses de realização de eventuais benfeitorias;
- V – ao cumprimento quanto ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas da concessão;
- VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- VII – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias obras e trabalhos executados;
- VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- IX – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços ou comércio que se propõe a prestar.
- X - Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, obrigada a apresentar anualmente as certidões descritas nos incisos V ao IX do art. 7º da presente Lei 952/2018 de 08 maio de 2018, além da apresentação da certidão da Justiça do Trabalho, referente à ação trabalhista em trâmite.
- XI - A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso.

Zeneide Pens Rozeng

Jair Stange



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLAUSULA QUINTA: O presente contrato de concessão de direito real de uso, será registrado em livro especial no cartório imobiliário competente, tanto para sua constituição quanto para o seu cancelamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Desde a inscrição da concessão a Concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

CLAUSULA SEXTA: A presente concessão de uso transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência, nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA SETIMA: Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, § 3º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA OITAVA: A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de direito real de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, independentemente de ato especial, retornando o imóvel ao Concedente, nos seguintes casos:

I- se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

II – se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

III – se a Concessionária renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

IV – findo o prazo estipulado na cláusula terceira sem que haja prorrogação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O caso de rescisão pelos motivos expressos nos incisos I e III da presente cláusula a retomada ocorrerá sem que assista a Concessionária o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, podendo levantar apenas as voluptuárias. Nos demais casos o Concedente deverá indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel pela Concessionária.

PARAGRAFO SEGUNDO: Resolve-se a concessão antes de seu termo se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, §§ 1º e 3º, do Decreto – Lei nº.271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA DECIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

A existência e a atuação de fiscalização do Concedente em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionária em relação aos seus encargos tributários fiscais, trabalhistas e patrimoniais, e as conseqüências e aplicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Concedente, por sua conta, providenciara, na forma da lei, a publicação de resumo deste contrato no Diário Oficial do Município e no Diário Eletrônico do Sudoeste (DIOEMS).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a Inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum e qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pela Concessionária e Concedente, por intermédio de seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam o Município de Nova Esperança do Sudoeste, como Concedente, e a empresa ZENEIDE PENS ROZENG ME, como Concessionária, através de seus representantes, com as testemunhas, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual será registrado.

Nova Esperança do Sudoeste em 14 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ZENEIDE PENS ROZENG ME
ZENEIDE PENS ROZENG
Administradora
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass:

Nome:

RG nº:

Ass:

Leirmonda Marcel B. da Silva
15.154.043-0